Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Março de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2315

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 405/2021

Lei nº 405/2021 Água Fria de Goiás, 16 de março de 2021.

"Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional para o FUNDEB no orçamento do município em 2021 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de ÁGUA FRIA DE GOIÁS aprova e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo remanescente do FUNDEB do exercício 2020 no valor de R$ 284.143,87 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) e abrir crédito adicional para o orçamento de 2021 do município em conformidade com o disposto no § 3º, Art. 25 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, nas dotações orçamentárias constantes do **Anexo 1** desta Lei.

Art. 2º Constitui recurso o crédito adicional autorizado no artigo 1º:
I – Será utilizado como superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não fixados nas dotações orçamentárias para 2021

Art. 3º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber as leis (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO) e a (Plano Plurianual- PPA) e suas alterações.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, 16 de março 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:3FD9E695

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 965/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO para a Secretaria de Assistencia Social do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **PORTAL DO SOL ADM. E SERV. FUNERARIO** inscrita no **CNPJ: nº 74.138.470/0001-52,** sediada na QUADRA 69, NÁO INFORMADO, FORMOSA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para a aquisição de serviço funerario da Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assitencia Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:D810479B

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.1225/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLANDE 12 C. para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **ZEZITO MAQUINAS FORTE LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 18.327.083/0001-93,** sediada na RUA 14, VILA VERDE, FORMOSA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 6.517,00 (seis mil, quinhentos e dezessete reais) para a aquisição de peças para a Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:E4205584

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.4923/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para SERVIÇO NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA A PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLANDE 12 C. para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **ZEZITO MAQUINAS FORTE LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 18.327.083/0001-93,** sediada na RUA 14, VILA VERDE, FORMOSA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) para a reposição de peças para a Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:C71AE9F2

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.4923/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para SERVIÇO NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA A PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLANDE 12 C. para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **ZEZITO MAQUINAS FORTE LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 18.327.083/0001-93,** sediada na RUA 14, VILA VERDE, FORMOSA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) para a reposição de peças para a Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:D6ACE58D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 067/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E CLINICA BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em

exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **CLINICA BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, **CNPJ sob nº 40.496.055/0001-59,** com endereço sede em Rua dos Angicos, S/N, Quadra 16 Lote 07 Sala 02, Vila Florença, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP: 75.375-000, neste ato representada pelo **Dr. Gabriel Cordeiro Schimidt,** brasileiro, Médico, **inscrição CREME GO n° 27.167, inscrito no CPF sob n.º 052.034.051-58,** residente à Rua João de Deus Nogueira, Quadra 30, Lote 03, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 067/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Médico (a) da Estratégia Saúde da Família – 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 01 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 01 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

Clinica Bem Estar Serviços Médicos Hospitalares LTDA
GABRIEL CORDEIRO SCHIMIDT
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F9CC3C5D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 068/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E CLINICA BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **CLINICA BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, **CNPJ sob nº 40.496.055/0001-59,** com endereço sede em Rua dos Angicos, S/N, Quadra 16 Lote 07 Sala 02, Vila Florença, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP: 75.375-000, neste ato representada pelo **Dr. Gabriel Cordeiro Schimidt,** brasileiro, Médico, **inscrição CREME GO n° 27.167, inscrito no CPF sob n.º 052.034.051-58,** residente à Rua João de Deus Nogueira, Quadra 30, Lote 03, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 068/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Médico (a) Clínico Geral / Plantonista – plantão 12 horas**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 01 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 01 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

Clinica Bem Estar Serviços Médicos Hospitalares LTDA
GABRIEL CORDEIRO SCHIMIDT
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F610DD56

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 084/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 10 HORAS QUE

FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E CLINICA BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **CLINICA BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, **CNPJ sob nº 40.496.055/0001-59,** com endereço sede em Rua dos Angicos, S/N, Quadra 16 Lote 07 Sala 02, Vila Florença, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP: 75.375-000, neste ato representada pelo **Dr. Gabriel Cordeiro Schimidt,** brasileiro, Médico, **inscrição CREME GO n° 27.167, inscrito no CPF sob n.º 052.034.051-58,** residente à Rua João de Deus Nogueira, Quadra 30, Lote 03, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 084/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Médico (a) Clínico Geral / Plantonista – plantão 10 horas**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 01 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 01 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

Clinica Bem Estar Serviços Médicos Hospitalares LTDA
GABRIEL CORDEIRO SCHIMIDT
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:4AB33FBB

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 085/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E CLINICA BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **CLINICA BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, **CNPJ sob nº 40.496.055/0001-59,** com endereço sede em Rua dos Angicos, S/N, Quadra 16 Lote 07 Sala 02, Vila Florença, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP: 75.375-000, neste ato representada pelo **Dr. Igor Louza Pereira,** brasileiro, Médico, **inscrição CREME GO n° 27.166, inscrito no CPF sob n.º 752.718.341-15**, residente à Rua SR 12, Quadra 24, Lote 25 A, ST Santa Rita, Goiânia Goiás – GO, CEP: 74370-555, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 085/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Médico (a) da Estratégia Saúde da Família – 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 01 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 01 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

Clinica Bem Estar Serviços Médicos Hospitalares LTDA
IGOR LOUZA PEREIRA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:CF671BD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 086/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E CLINICA BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **CLINICA BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, **CNPJ sob nº 40.496.055/0001-59,** com endereço sede em Rua dos Angicos, S/N, Quadra 16 Lote 07 Sala 02, Vila Florença, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP: 75.375-000, neste ato representada pelo **Dr. Igor Louza Pereira,** brasileiro, Médico, **inscrição CREME GO n° 27.166, inscrito no CPF sob n.º 752.718.341-15**, residente à Rua SR 12, Quadra 24, Lote 25 A, ST Santa Rita, Goiânia Goiás – GO, CEP: 74370-555, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 086/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Médico (a) Clínico Geral / Plantonista – plantão 12 horas**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 01 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 01 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

Clinica Bem Estar Serviços Médicos Hospitalares LTDA
IGOR LOUZA PEREIRA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:752D8D10

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 087/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 10 HORAS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E CLINICA BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **CLINICA BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, **CNPJ sob nº 40.496.055/0001-59,** com endereço sede em Rua dos Angicos, S/N, Quadra 16 Lote 07 Sala 02, Vila Florença, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP: 75.375-000, neste ato representada pelo **Dr. Igor Louza Pereira,** brasileiro, Médico, **inscrição CREME GO n° 27.166, inscrito no CPF sob n.º 752.718.341-15**, residente à Rua SR 12, Quadra 24, Lote 25 A, ST Santa Rita, Goiânia Goiás – GO, CEP: 74370-555, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 087/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Médico (a) Clínico Geral / Plantonista – plantão 10 horas**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 01 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 01 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

Clinica Bem Estar Serviços Médicos Hospitalares LTDA
IGOR LOUZA PEREIRA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:20C86631

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1437/2021.
CONTRATADA: **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.065.786/0041-90, no valor total de R$ 4.099,00)**
OBJETO: Aquisição de um aparelho de ar condicionado (Ciclo – Frio; Voltagem - 220v; Capacidade de Resfriamento (BTU/h) – 24.000 BTU/h; Tipo de Gás - R410A; Vazão de Ar mínima de 720 (m³/h); Potência de Refrigeração mínima de 1628W; tecnologia inverter, com controle remoto), para secretaria Municipal de Administração de Alexânia/GO, nos termos da justificativa e conforme as especificações, as quantidades e as condições previstas no Termo de Referência de fls. 02 a 04 destes autos.
VALOR TOTAL: R$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO: 10.49.04.122.1004.1.102.4.4.90.52. FICHA: 67 FONTE: 100
SUB-ELEMENTO: 34
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c a alínea "b" do inciso I do art. 1º. da Medida Provisória nº. 961/20.
JUSTIFICATIVA: A aquisição pretendida justifica-se em razão dos bens a serem adquiridos (01 (um) aparelho com as seguintes características mínimas: Ciclo – Frio; Voltagem - 220v; Capacidade de Resfriamento (BTU/h) – 24.000 BTU/h; Tipo de Gás - R410A; Vazão de Ar mínima de 720 (m³/h); Potência de Refrigeração mínima de 1628W; tecnologia inverter, com controle remoto) serem necessários para manter o ambiente adequado ao labor dos servidores municipais e conforto para o público e atendido pelas mesmas. na Secretaria Municipal de Administração de Alexânia/GO.
OBS.: O Contrato será substituído por Nota de Empenho.
DESPACHO: O Prefeito Municipal do Município de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação (fls. 02 a 04), **RATIFICA** e **AUTORIZA** a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, para a aquisição de 01 (um) aparelho com as seguintes características mínimas: Ciclo – Frio; Voltagem - 220v; Capacidade de Resfriamento (BTU/h) – 24.000 BTU/h; Tipo de Gás - R410A; Vazão de Ar mínima de 720 (m³/h); Potência de Refrigeração mínima de 1628W; tecnologia inverter, com controle remoto, para Secretaria Municipal de Administração de Alexânia/GO, da empresa **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.065.786/0041-90, no valor total de R$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais)**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c a alínea "b" do inciso I do art. 1º. da Medida Provisória nº. 961/20.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 16 de março de 2021.
.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:3B18BF9B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de utensílios em geral e descartáveis, visando atender as necessidades das secretarias municipais, fundos e subprefeitura. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 19/03/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 31/03/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 31/03/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia -GO, 17 de Março de 2021.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0C03B7E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018 DE 22/01/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

DECRETO Nº **18/2020** DE **22** DE **JANEIRO** DE **2021**

"Decreto de Dispensa de procedimento licitatório"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 24,* ***inciso II*** *da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO o **valor** da aquisição ou do serviço do objeto, no qual é dispensável a licitação, conforme legislação;

CONSIDERANDO a natureza do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que tal procedimento aplica-se exclusivamente ao presente objeto;

CONSIDERANDO o interesse público;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município;

R E S O L V E

Art. 1º - Decretar a **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa: **AGROSOLOS CONSULTORIA AGRICOLA LTDA**, Nome/Fantasia: **AGROSOLOS AGRICOLA**, CNPJ: **11.728.551/0001-92** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICO AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO QUESTIONÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO,** PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **22** (vinte e dois) dias do mês de **janeiro** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F38EA808

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2021 – SMS DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 130/2021 – SMS DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de março de 2021, na cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:C0C74F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 131/2021 – SMS DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 131/2021 – SMS DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de março de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme os itens 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:630022B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 132/2021 – SMS DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 132/2021 – SMS DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 18 (dezoito) de março de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:2D55D519

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada: **APRISCO CENTRO TERAPEUTICO LTDA**
CNPJ: 41.091.149/0001-00
Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO MENOR W.O.S., POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 5489207-59.2018.8.09.0014.
Valor: 18.000,00
Vigência: 09/03/2021 a 09/02/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2A109980

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO CARTA CONVITE Nº 003/2021

PROCESSO: 006/2021. OBJETO RESUMIDO: Por razões e motivos de interesse público a licitação na modalidade Carta Convite 003/2021 que objetiva a Prestação de Serviços de Consultoria Junto ao Departamento de Licitação, inicialmente prevista a abertura do certame na data de 18 de março de 2021, às 08:00 horas na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Fica adiada "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno, em razão do Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021 do Governo do Estado, com medidas contra a COVID-19.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:61A4806A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO CARTA CONVITE Nº 004/2021

PROCESSO: 619/2021. OBJETO RESUMIDO: Por razões e motivos de interesse público a licitação na modalidade Carta Convite 004/2021 que objetiva a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia Civil junto a Secretaria de Infraestrutura e Obras, para o período de março a dezembro de 2021. Inicialmente prevista a abertura do certame na data de 18 de março de 2021, às 14h:30min na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Fica adiada "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno, em razão do Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021 do Governo do Estado, com medidas contra a COVID-19.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BED8F480

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATA Nº 01/2019 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 02/2021

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratada: HI TECH NET LTDA
Objeto: Serviços de Internet Assistência Social do Assentamento Oziel Alves Pereira.
Modalidade: Dispensa Licitação
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.
Vigência: 26/02/2021 a 31/03/2021
Valor: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)
Data a assinatura: aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:4069319A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : HI TECH NET LTDA
CNPJ/CPF: 06.133.628/0001-41
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 26/02/2021 a 31/03/2021
Valor: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)
Data a assinatura: aos 26 dias do mês de Março de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:3D07CDBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00591

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00591/2021
PROCESSO: N° 1252/2021
CONTRATADA: E.G. COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2020, ARP 002/2020.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 336,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:57EC8388

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Processo Administrativo: 0762/2021.

O Município de Buriti Alegre-GO, torna público, a quem possa interessar que realizará, na sala de licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, no dia **31/03/2021,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 004/2021, TIPO:** "MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos na manutenção do Parque de Iluminação Pública Automatizado. Os serviços constituem na execução de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, em Praças, Ruas e Avenidas do Município de Buriti Alegre – GO. O Edital encontra-se disponibilizado a partir do dia **18/03/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 17 de março de 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:754E7F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00590

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00590/2021
PROCESSO: N° 1239/2021
CONTRATADA: J P BELEZE.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 017/2020, ARP 029/2020.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 3.300,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8EE69C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00592

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00592/2021
PROCESSO: N° 1251/2021
CONTRATADA: AUTORAMA COMÉRCIO DE PEÇAS E ERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 014/2020, ARP 013/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 388,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FC29B770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI.

TERMO DE DISTRATO. bURITI aLEGRE - GO, 16 De MARÇO de 2021.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita nº CNPJ nº 02.928.978/0001-43, sediada na Rua 94-A nº 77, Quadra F18, Lote 07, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP nº 74.083-070, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 03/2018 e seus respectivos Termos Aditivos, cujo objeto é a prestação de serviços de faturamento e assessoria hospitalar. Principais serviços prestados: **PPI** – Programa de Pactuação Integrada – processo de programação da atenção à saúde e alocação de recursos da assistência à saúde que deve ser realizado pelos Estados e municípios brasileiros, coordenados pelos Estados; **MAC** – Média e Alta Complexidade – corresponde a serviços médicos prestado (consultas especializadas, pequenas cirurgias, exames de ultra-sonografia, raio-x, serviços de patologiaclínica–laboratório,fisioterapia,etc;**PAB**–PisodeAtençãoBásica–caracteriza-seportoda produção ambulatorial na atenção básica. ex: serviços de enfermagem (injeções, curativos, retirada de ponto, aerosol, reidratação oral, palestras, atendimento domiciliar). Serviços médicos: (consultas, pequenas cirurgias, palestras, atendimento domiciliar). Produção odontológica etc; **FPO** – Ficha de Produção Orçamentada – trata-se de orçamentar todos os procedimentos do MAC e PAB; **CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; assessoria na área da saúde; acompanhamento de todos os recursos do município junto ao ministério da saúde, conforme especificações do Pregão Presencial nº 01/2018, objeto do processo administrativo nº 04845/2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/93 de 17 de julho de 202, Decreto Municipal de nº. 288 de 16 de dezembro de 2005, pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas. **Processo Administrativo nº 1286/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de nova empresa que englobará em seu objeto todos os serviços de auditoria e consultoria necessárias à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Ofício 090/2021 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 063/2017, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso I, II. III, IV e V e Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 16 de Março de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF nº _____

2ª_____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:255F97F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI

TERMO DE DISTRATO. bURITI aLEGRE - GO, 16 De MARÇO de 2021.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita nº CNPJ nº 02.928.978/0001-43, sediada na Rua 94-A nº 77, Quadra F18, Lote 07, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP nº 74.083-070, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 03/2018 e seus respectivos Termos Aditivos, cujo objeto é a prestação de serviços de faturamento e assessoria hospitalar. Principais serviços prestados: **PPI** – Programa de Pactuação Integrada – processo de programação da atenção à saúde e alocação de recursos da assistência à saúde que deve ser realizado pelos Estados e municípios brasileiros, coordenados pelos Estados; **MAC** – Média e Alta Complexidade – corresponde a serviços médicos prestado (consultas especializadas, pequenas cirurgias, exames de ultra-sonografia, raio-x, serviços de patologiaclínica–laboratório,fisioterapia,etc;**PAB**–PisodeAtençãoBásica–caracteriza-seportoda produção ambulatorial na atenção básica. ex: serviços de enfermagem (injeções, curativos, retirada de ponto, aerosol, reidratação oral, palestras, atendimento domiciliar). Serviços médicos: (consultas, pequenas cirurgias, palestras, atendimento domiciliar). Produção odontológica etc; **FPO** – Ficha de Produção Orçamentada – trata-se de orçamentar todos os procedimentos do MAC e PAB; **CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; assessoria na área da saúde; acompanhamento de todos os recursos do município junto ao ministério da saúde, conforme especificações do Pregão Presencial nº 01/2018, objeto do processo administrativo nº 04845/2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/93 de 17 de julho de 202, Decreto Municipal de nº. 288 de 16 de dezembro de 2005, pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014. **Processo Administrativo nº 1286/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de nova empresa que englobará em seu objeto todos os serviços de auditoria e consultoria necessárias à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Ofício 090/2021 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 063/2017, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso I, II. III, IV e V e Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 16 de Março de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF nº _____

2ª_____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DD41128B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA.

TERMO DE DISTRATO. bURITI aLEGRE - GO, 16 De MARÇO de 2021.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 21.724.757/0001-06, sediada à Rodovia GO 433, Margem Esquerda sentido Ouro Verde s/nº, KM 05, Sítio Canaã – Fazenda Macaúba, na cidade de Nerópolis - GO, CEP nº 75.460-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 016/2021, cujo objeto é a locação de uma clínica de reabilitação para

tratamento, hospedagem de paciente com esquizofrenia, em regime de contenção, pelo período de 06 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento, constituído por contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. **Processo Administrativo nº 1302/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O mesmo não foi executado, a mãe do paciente entrou com pedido judicial de desistência da internação do menor, conforme Ofício 094/2021 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 063/2017, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso I, II. III, IV e V e Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 16 de Março de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF nº _____

2ª_____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AE20ED5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00597

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00597/2021
PROCESSO: N° 1264/2021
CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 411,20
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E414542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00598

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00598/2021
PROCESSO: N° 1264/2021
CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.423,26
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:37191B3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Vimos por meio desta, informar que, não importando prejuízo ao prosseguimento Processo Seletivo n. 001/2021, ora em comento, retifica-se o e-mail informando no certame, ao invés de avancaadministracao@gmail.com, o e-mail correto é o avancaadm2124@gmail.com, mantendo as demais disposições do edital.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:C37D7236

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 01/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 31/03/2021 às 09h (horário de Brasília). Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustíveis para veículos oficiais para atender diversos órgãos municipais. **Local**: **www.licitanet.com.br.** Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.880-000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:3C7E455A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde FMS 004/2021, ficando aberto o cadastramento a partir da presente data, com objetivo decontratação de EXAMES DE IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA conforme o Plano de Trabalho da SES/GO. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 17 de março de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:49274099

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 260/2021 EM, 11 DE MARÇO DE 2021.
"ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a **Silene Gomes Tavares de Brito**, **CPF nº 435.701.941-91**, Função Gratificada VI, FG-VI, no valor de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta) reais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CD0E014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 261/2021. DE 11 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe a funcionária pública municipal Sr.ª **Abrislete Moreira da Paz Pereira**, concursada no Cargo de Monitora de Creche, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Goiás, a partir do dia 11/03/2021 até 31/12/2021, com ônus ao órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:27F2D357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 262/2021. DE 15 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **MARILEIDE SERAFIM DOS REIS SOUZA,** férias referente ao período aquisitivo de 24/03/2020 a 24/03/2021, sendo que 1/3 será convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias serão gozados a partir de 25/03/2021 e término em 13/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2AD1FCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 263/2021. DE 15 DE MARÇO DE 2021.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª **Rosalina Teixeira Marinho**, que exerce o cargo de **auxiliar de enfermagem**, pelo período de 01/03/2021 a 29/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2021, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:19DAF54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 264/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021. ERRATA DA PORTARIA Nº 174/2021. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BASTISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem na cidade de Brasília - DF com a finalidade de tratar de assuntos do município na FGM Federação Goiana dos Municípios participar de audiência na Câmara Federal dos Deputados nos dias 20,21 e 22 de Janeiro de 2021, para solicitar Emendas Parlamentares ao Município.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o valor total de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).
Art. 3º - A viagem foi realizada de 20 a 22 de janeiro de 2021**.**
LEIA-SE:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BASTISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem na cidade de Brasília - DF com a finalidade de tratar de assuntos do município na FGM Federação Goiana dos Municípios no dia 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 3º - A viagem foi realizada de 26 de janeiro de 2021**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AA1929F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do devido processo administrativo para licitações, compras e recebimentos;

CONSIDERANDO que a senhora ALEANDRA DOS SANTOS SOARES encontra-se afastada em razão de problemas de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios previstos por Lei.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS (Presidente da Comissão de Licitação Interina), Sebastiana Ferreira da Silva (Professora) Secretária, João Lima Cardoso (Agente de Limpeza Urbana) membro,** para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,** que ficará encarregada de conduzir todo o processo de licitação, dispensa e inexigilidade, inclusive recebimento de compras e serviços, instruir os processos, com auxílio do controle interno, até o final julgamento de certame.

Parágrafo 1°. A comissão de que trata este artigo é vinculada á Secretaria de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 17(dezessete) dias do mês de março de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3A1932BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 144/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS E A WE CONSTRUTORA ELEVADORES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO Nº: 175/2021.

O MUNICÍPIO DE FLORES DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz nº 44 Centro, Flores de Goiás – GO, CEP nº.**73890-000,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº**. 01.740.497/0001-47, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr. Altran Lopes Avelar Nery, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4930159, PC-GO, inscrito no CPF sob o nº. 013754011-65 e a empresa WE CONSTRUTORA ELEVADORES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.712.950/0001-03, com sede na QS 01, Rua 204, Lote 34 e 36, Torre 02, Sala 406, Edifício LRD, AREAL Águas Claras, CEP nº 71.950-770, neste ato representado pelo Sr. Wellington Costa de Oliveira, brasileiro, solteiro portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 0231688132, inscrito no CPF/MF sob o nº. 716.427.491-68, doravante denominado apenas CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

• Fica prorrogado o prazo estabelecido no 1º Termo Aditivo do Contrato nº 144/2020, passando o mesmo a ter sua vigência para um novo período de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE SERVIÇOS

• O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder, no contrato original, a inclusão de serviços referentes a obra de construção de

praça pública e reforma do Ginásio de Flores de Goiás/GO, conforme detalhamento abaixo:

1.	**REVESTIMENTO DE PAREDE**
1.1.	**Emboço**
1.2.	**Demolição de revestimento c/transp. até CB**
1.3.	**Transporte de entulho em caminhão c/carga manual**
2.	**REVESTIMENTO DE PISO**
2.1.	**Demolição de revestimento c/transp. até CB**
•	**Piso concreto desempenado esp=5cm**
2.3.	**Lastro de concreto regularizado s/ impermeabilização E=5cm**
•	**Revestimento cerâmico para paredes internas tipo esmaltadas, dimensões 20x20cm af 06/2014**
•	**TANQUE SÉPTICO A CONSTRUIR**
•	**Tanque séptico retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,6 x 4,44 x 1,8 M, Volume útil: 9856L (para 68 contribuintes). AF _ 05/2018**
•	**ITENS A SEREM GLOSADOS**
•	**Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,10 M, altura interna = 2,50 M, Volume útil: 2138,2 L (para 5 contribuintes)**
•	**Sumidouro retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,8 x 1,4 x 3,0, área de infiltração: 13,2 m² (para 5 contribuintes)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

• Pelo acréscimo dos serviços ao contrato, o valor deste Termo Aditivo para a execução dos serviços de construção de praça com reforma do Ginásio Esportivo, passa a ser o de R$ 47.222,54 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas para a execução dos serviços descritos no presente Termo Aditivo correrá por conta de dotação orçamentária própria do Município de Flores de Goiás – GO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito

Flores de Goiás/GO, 12 de março de 2021.

Município De Flores De Goiás - GO
ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Contratante

WE Construtora Elevadores E Serviços EIRELI
WELLINGTON COSTA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____ CPF _____

2 -_____ CPF _____

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:65A840F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MOTORISTA-HOSPITAL	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
16/2021	ALAN MOREIRA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:F4300E0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANDIDATOS DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO

FABIO DOS SANTOS SOUSA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:16052E20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130 /2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Material Farmacológico (Ivermectina, Dipirona Dexametasona e Azitromicina) para atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 conforme processo nº 2021003869 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Material Laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68** Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), Empresa:MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA CNPJ: 02.614.637/0001-01 vencedora menor preço global totalizado em R$ 1.480,00(Um Mil e Quatrocentos Reais) e a Empresa: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 21.368.399/0001-38 Vencedora menor preço global totalizado em R$ 22.112,34 (Vinte e Dois Mil Cento e Doze Reais Trinta e Quatro Centavos) para: Aquisição de Material Laboratorial para atender as Necessidades do Centro **de Atendimento ao Covid-19 conforme processo nº 2021003869 dis**criminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

04-0401-10-302-0052-2190-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Dezesseis Dias** do Mês de Março do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:1D5387E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 031/2021

Termo Aditivo para celebração de Contrato Emergencial , que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **GABRIELA ALVES LOUZADA FLAVIO LTDA,** por este Termo Aditivo de Contrato Emergencial , de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **GABRIELA ALVES LOUZADA FLAVIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 38.016.702/0001-36, representada por **GABRIELA ALVES LOUZADA FLAVIO**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 25989 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 028.548.751-50 , residente à RUA ITUMBIARA APT-1001 A S/N, Setor Cidade Jardim Goiânia Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 04 DE JANEIRO DE 20211, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Contrato Emergencial vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: CONTRATADO tendo como remuneração mensal o de valor R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), mais PMAQ Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica até quando o Governo Federal estiver repassando para o Município, perfazendo um valor total de R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) cada, devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais, mediante depósito bancário em conta do favorecido. **O valor do Contrato será aditivado no valor total do instrumento original, acrescentando R$ 500,00(quinhentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 26 de fevereiro de 2021.

Gabriela Alves Louzada Flavio LTDA
GABRIELA ALVES LOUZADA FLAVIO
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:04995591

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° N° 032/2021

Termo Aditivo para celebração de Contrato Emergencial , que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **LB MEDICAL SERVICES EIRELI,** por este Termo Aditivo de Contrato Emergencial , de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **LB MEDICAL SERVICES EIRELI** inscrita no **CNJ**: **27.175.836/0001-83**, representada por **GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR** , brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 009.429.401-13, residente à RUA TANCREDO NEVES N 205 – VILA SÃO SEBASTIAO – VICENTINOPOLIS – GO, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 04 DE JANEIRO DE 2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Contrato Emergencial vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: CONTRATADO tendo como remuneração mensal o de valor R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), mais PMAQ Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica até quando o Governo Federal estiver repassando para o Município, perfazendo um valor total de R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) cada, devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais, mediante depósito bancário em conta do favorecido. **O valor do Contrato será aditivado no valor total do instrumento original, acrescentando R$ 500,00(quinhentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 26 de fevereiro de 2021.

LB Medical Services EIRELI
CNPJ: 27.175.836/0001-83
GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contratado

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B3C7184E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATENTENTE DAS UNIDADES-ESF	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
93/2021	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:7A6AC6D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATENTENTE DAS UNIDADES-ESF	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
91/2021	EMILLY LOPES SILVA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:079F1A67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS.

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa Jurídica de direito público, sediado a Rua São Francisco nº. 570, Centro Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Gestor, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, Brasileira, casada, residente e domiciliada a São Francisco nº 994 Setor Bela Vista, Goiatuba-Go, portadora do C.P.F. nº 019.890.591-20, nomeado Gestor do FMS através do Decreto 14.704/2021 e Secretária Municipal de Saúde através da Decreto 14.704/2021, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa **JAIME CAMARA & IRMÃO S/A** CNPJ (M.F.) sob o nº 01.536.754/0001-23, sediada na Rua Thomas Edson nº 400 Setor Serrinha Goiânia-Go, doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A empresa **JAIME CAMARA & IRMÃO S/A** CNPJ (M.F.) sob o nº 01.536.754/0001-23, é CREDORA junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme a nota fiscal nº NF-e: 1354788 (anexa), referente à Prestação de Serviços Publicação de aviso do Processo Seletivo para contratação de profissional na área da saúde destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de R$ 80,00 (Oitenta reais), será pago em única vez.

A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:

04.0401.10.122.0052.2501.33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 16 de março de 2021.

PATRICÍA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo municipal de Saúde de Goiatuba
Contratante

Testemunha: _____
CPF.: _____

Testemunha: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:EDA9DA00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Aquisição de equipamentos de ventilação não evasiva para terapia corretiva para manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a para Aquisição de equipamentos de ventilação não evasiva para terapia corretiva para manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 conforme processo nº 2021005556.

Considerando que a manutenção do objeto acima descrito é de suma importância para manutenção da vida, utilizado na assistência aos pacientes com insuficiência respiratória, função vital para sobrevivência.
Considerando também que a aquisição é necessária para suprir ventilação artificial, promover suporte ventilatório temporário, completo ou parcial a pacientes incapazes de manter ciclo respiratório.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 51.207.041/0001-94** vencedora do **menor preço global** no valor de R$ **64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** para Aquisição de equipamentos de ventilação não evasiva para terapia corretiva para

manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 conforme processo nº 2021005556, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021

OBRAS. INST. EQUIPAMENTOS VEICULO P/ SAUDE
04.0401.10.0052.1126.449052

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:0A4530F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com aquisição de material farmacológico para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID-19 do HMG conforme processo nº 2021005349 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de material farmacológico para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COID-19 do HMG conforme processo nº 2021005349.
Considerando que o produto relacionado e essencial para exame que está presente no protocolo de acompanhamento dos pacientes em tratamento para o novo Corona vírus.
Considerando ainda que a aquisição do mesmo é uma **necessidade urgente** para proteção individual dos profissionais e pacientes de saúde no enfrentamento da pandemia pelo COVID-19.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.137.950/0001-62** vencedora do menor preço no **valor de R$ 485,00 (Quatrocentos oitenta e cinco reais)** para a aquisição de material farmacológico para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID-19 do HMG conforme processo nº 2021005349, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de Março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:58F9D351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição de Material Laboratorial IGG E IGM Elisa 96 T (Teste Sorologia para Detecção de Anticorpos IgG para SARS_CoV-2 Covid-19) para atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 conforme processo nº 2021004908 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Material Laboratorial.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 00.137.950/0001-62 vencedora do **menor preço global** no Valor de R$ 6.250,00(Seis Mil Duzentos Cinquenta Reais) para**:** Aquisição de Material Laboratorial IGG Elisa 96 T (Teste Sorologia para Detecção de Anticorpos IgG para SARS_CoV-2 Covid-19) para atender as Necessidades do Centro **de Atendimento ao Covid-19 discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

04-0401-10-302-0052-2190- 33.90.30

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Dezeseis Dias do mês de Março do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:1257EDBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas a Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial para manutenção do Hospital Municipal de Saúde conforme processo nº 2021005350.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das

atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial para manutenção do Hospital Municipal de Saúde conforme processo nº 2021005350.
Considerando que a aquisição do serviço é de suma importância para segurança dos usuários na realização dos exames.
Considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 26.736.747/0001-04** vencedora do menor preço **no valor de R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)** realizar Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial para manutenção do Hospital Municipal de Saúde conforme processo nº 2021005350, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0052.2502.339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de março de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2883BFC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LEAO E CECCHINI LTDA

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.719/2021, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do extrato do Termo de Credenciamento nº 163/2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2293 do dia 16/02/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:
SAUDE LEAO LTDA

Leia-se:
LEAO E CECCHINI LTDA

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 17 de março de 2021.

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:29E37400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LEAO E CECCHINI LTDA

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.719/2021, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do extrato do Termo de Credenciamento nº 193/2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2294 do dia 17/02/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:
SAUDE LEAO LTDA

Leia-se:
LEAO E CECCHINI LTDA

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 17 de março de 2021.

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:8920A335

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-IPASI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.297/0001-97, representado por VILMAR ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG nº 1805379 SSP/GO e CPF Nº 310.949.961-49

Contratado: EDUARDO PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 4523829 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 004.323.721-56.

Objeto: contrato de prestação de serviços de assessoria técnica na parametrização de Verbas, Cargos, Funcionários ativos, inativos, pensionista e Folha de pagamento, assim como a transmissão e homologação no Colare de Pessoal.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), o valor que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

Dotações: **15.15.09.272.1134.2.581.3.3.90.39 Ficha 429 – Manutenção RPPS.**

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:3D52EF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
NOTIFICAÇÃO

Notifico a empresa **BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP,** para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento desta, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Notifico a empresa **GABRIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ME,** para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento desta, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Notifico a empresa **LAZARO GOMES DA SILVA NETO 91947278134,** para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento desta, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Notifico a empresa **RCA FERRAGENS EIRELI,** para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento desta, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Sala do Departamento de Licitação, aos 08 dias do mês de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8DBBE3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N.º 241 DE 17 DE MARÇO DE MARÇO DE 2021

"Revoga os DECRETOS n. º 234 e 240 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Iporá e faz adesão ao Decreto n. º 9.828 de 16 de março de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 68, III da Lei orgânica do município de Iporá, e
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde– OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o **Decreto nº 9.828 de 16 de março de 2021**, que dispõe sobre a retomada do revezamento previsto no caput do art. 2º do Decreto 9.653/2020, altera essa norma e revoga o Decreto n. º 9.700 de 27 de julho de 2020:
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 –GAB –03076 –da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que o Município de Iporá se encontra localizado na Região OESTE I e, segundo o mapa epidemiológico encontra-se em Situação de Calamidade, devendo seguir os protocolos para atividades em funcionamento previstos na Nota Técnica nº 01/2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a Recomendação pelo Ministério Público, expedida na data de ontem, ao Município de Iporá, com prazo de 24 horas para resposta.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam revogados os Decretos n. º 234 e 240 e, a partir de 17 de março de 2021, o município de Iporá ADERE na totalidade o Decreto Estadual n. º **9.828 de 16 de março de 2021**, até que se mude a situação epidemiológica do município.
Art. 2º - Obedecendo o disposto na Lei Complementar 19/2011, as infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas alternativa ou cumulativamente com as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição do estabelecimento;
IV – Cancelamento do Alvará Sanitário.
§1º - As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas pelo prazo mínimo de 1 (um) mês e máximo de 1 (um) ano, conforme as circunstâncias da infração.
Art. 3º - Compete aos órgãos municipais de vigilância sanitária, bem como fiscais de posturas com apoio dos fiscais de tributos promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que tratam os artigos anteriores;
Art. 4º - Em caso de descumprimento das normas sanitárias dispostas nos artigos anteriores, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais;
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos anteriores, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 17 de março de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1D66CA5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 12/2021, sessão 30/03/2021 as 09:00 hs. Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, destinação e disposição final exclusivamente dos resíduos sólidos urbanos. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem sua presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 17/03/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:F9BDD9E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 040/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 040/2020, no qual se realizará no dia 30 de março de 2021, às 10h:30min; cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do município de Mambaí-Goiás.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 17 de março de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:5B129DA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº117/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:875D6E21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº118/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 17 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8670DDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº113/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços de assessória jurídica adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2AF2304D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1721/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E DAS VIATURAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - FUNREBOM.
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BATISTA LOPES EIRELLI.
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.
VALOR: R$ 1.825,74 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
17 de Março de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:11F03575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS GOIÁS, torna público, que irá realizar, no dia 30/03/2021 às 08:00 horas, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, TIPO MENOR preço por item, visando a contratação de empresa especializada na Veiculação de Propaganda em Carro de Som Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse público da Secretaria Municipal de Comunicação, de forma parcelada e fracionada, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal do Meio Ambiente. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 17 de março de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:5816CDE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 44/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 44/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1147/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO:107/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.1.135.4.4.9052; 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 186.340,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:34295D6F

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 41/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 41/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1147/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO:110/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 83.200,00 (OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E7DC11CF

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 42/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 42/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1147/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO:108/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **INMED HOSPITALAR EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.1.135.4.4.90.52; 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 36.494,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **INMED HOSPITALAR EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:78073D61

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 43/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 43/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1147/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO:109/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CIRURGICA AL-STYN LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.1.135.4.4.90.52; 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.812,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS).SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **CIRURGICA AL-STYN LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F13621CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 004/2021, "CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ANALISAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº001/2021 -FMS".

PORTARIA N°. 004 de 16 de Março DE 2021 - SMS

"Constitui Comissão responsável por analisar a proposta e a documentação dos Profissionais e empresa para prestação de Serviços na área da Saúde – Edital de chamamento público Credenciamento nº001/2021 -FMS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, **VANESSA LIMA DIAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que norteiam a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Perolândia-GO.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica constituída à Comissão responsável por analisar a proposta e a documentação especificada no edital de chamamento público Credenciamento nº 001/2021-FMS, de pessoas físicas ou jurídicas que atuaram junto à Secretaria Municipal de Saúde bem como divulgar a relação dos credenciados, de acordo com o contido no edital já mencionado.
Art. 2º - A Comissão será integrada pelos seguintes Servidores, sob presidência do primeiro designado:
I – Vagnéia de Almeida Ferreira
II – Ana Maria Balz
III – Arilene Alves Vilela
Art. 3° **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março do ano de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:D14B880D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA**, inscrito no CNPJ nº **11.317.932/0001-89**, com sede na Rua José Alves Vilela, Quadra 15, Lote 1, s/n, Setor Planalto, Perolândia – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de Credenciamento nº 001/2021, para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde: médicos e outros profissionais na área de saúde conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde O Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível na INTERNET no endereço eletrônico http://www.perolandia.go.gov.br > Transparência > Licitações e contratos > Credenciamentos.

Perolândia 17 de março de 2021

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2187A18B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 040/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação Emergencial nº 040/2021

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 05.159.591/0001-68**
Objeto:	**"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UTILIZADOS PARA INTUBAÇÃO DE PACIENTES COM COVID - 19, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR".**
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
Dotação:	10.122.1094.2.090.3.3.90.30.00 – FICHA: 0322 – FONTE: 102
Data da assinatura:	16/03/2021
Prazo de vigência:	16/03/2021 a 31/03/2021

Piranhas, 16 de Março de 2021.

KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:420D811F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 478/2021; Contrato Nº.056/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: AUTO POSTO T-4 LTDA CNPJ 14.807.761/0001-64;** Objeto: o presente tem como objeto o fornecimento estimado de combustível para manutenção da frota municipal pelo período de 90 dias; **Vigência:** 09/02/2021 a 11/04/2021; **Valor: R$ 43.603,00(quarenta e três mil e seiscentos e três reais);** Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO – **AUTO POSTO T-4 LTDA;** Data de Assinatura: 09/02/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B48D0541

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0304/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 16/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Adriana Maria Dourado, para consulta no Hospital HFA em Brasília DF. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2D3BB250

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0305/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Reinaldo Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 16/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Fabricia Ana Moura para consulta no Hospital da Criança e levar a servidora Patrícia de Souza Ferreira, para buscar medicamentos no hospital da criança em Brasília DF e Regional de Saúde em Formosa GO. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2D3CB62D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0306/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Joaquim Natalino de Jesus**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 15/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Marcia Pereira da Silva Gama Santos, para tratamento especializado hospital Ruy Azeredo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX-8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:02A3612D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0307/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Wilton Ferreira da Hora**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 15/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente , Renata Rodrigues da Silva, Warlon Gonçalves de Souza e Flavio Oliveira Nascimento, para consultasse exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:6EE294EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0308/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 10,00 (Cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO nos dias 11/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção da paciente, (lista em anexo), para consulta e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:EFFB7DB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0309/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiana GO no dia 11/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia – GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F9C69374

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0310/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiana GO no dia 15/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia – GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:74327F16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0311/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **Gilberto Jose de Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor Especial CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 15/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de pacientes(lista em anexo) para fazer hemodiálise na clinica INEB em Formosa GO. Placa do veículo: PRR 5404.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2535A4C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0312/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **Gilberto Jose de Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor Especial CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 12/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de pacientes(lista em anexo) para fazer hemodiálise na clinica INEB em Formosa GO. Placa do veículo: PRR 5404.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:477BE1A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0314/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Reinaldo Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 09/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Terezinha Gomes de Oliveira, para consulta no Hospital de Base em Brasília DF. Placa do veículo: ONT- 6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:386AF026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0315/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (Cento e Oitenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Souza**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 15/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Mary Monteiro dos Santos, para tratamento especializado no hospital Regional de Sobradinho DF. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:B79373B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0316/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia

GO no dia 14/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Adriana Valente Sousa e Eva Maria Fleury, para consulta no Hospital HDT e HC em Goiânia – GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:B1EFAE8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0317/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora **Patrícia Sousa Aves Ferreira**, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia no dia 11/03/2021 a 12/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Buscar medicamentos do Juarez Barbosa e acompanhar paciente Jesuita dos Santos Ferreira, no Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:919F8E0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0318/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a servidora **Patrícia Sousa Aves Ferreira**, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 16/03/2021 , para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Buscar medicamentos na Regional de Saúde em Formosa GO e no Hospital da Criança em Brasília DF.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:9364DD02

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº. 1.384 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO DE POSSE – GO EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS OU CATÁSTROFES NATURAIS."

A CAMARA MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fulcrado no que dispõe o Inciso III, do Artigo 68 c/c 92, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Posse - Go ,bem assim o que couber na Legislação vigente aplicável a matéria posta, faz saber que a que o Plenário desta casa de Leis **APROVOU** ,e encaminha para sanção do Chefe do Executivo Municipal ,a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica estabelecido que as igrejas,os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Posse, estado de Goiás, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais e da paralização de quaisquer das suas atividades religiosas.
Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais e no caso do descumprimento das normas de saúde será possível a notificação dos responsáveis pelo local e em casos de reincidência o fechamento por descumprimento das normas vigentes.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Nunes da Silva
Código Identificador:CAB00FEF

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº.046 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre o fechamento e suspensão dos trabalhos internos da Prefeitura Municipal de Posse/GO, como medida de combate a disseminação do novo Coronavírus COVID-19 em razão da contaminação de servidores municipais."

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, nas ultimas 24 horas foram identificados 02 (dois) novos casos confirmados com o Coronavírus (COVID-19) entre servidores municipais que trabalham na sede da Prefeitura Municipal e que, em todos os dois casos houve contatos diretos com outros servidores.

CONSIDERANDO a existência de outros 02 (dois) casos suspeitos de estarem contaminadas com Coronavírus (COVID-19) entre servidores municipais que trabalham na sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO;

CONSIDERANDO o número de servidores municipais que tiveram contatos diretos com pessoas contaminadas e suspeitas de estarem contaminadas com o Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) n. 45 de 12/02/2021, implicando em risco de colapso do sistema de saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO a necessidade organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás;

CONSIDERANDO, que atualmente o Município de Posse passou de situação de calamidade, para situação crítica, conforme estabelecido pela Vigilância Sanitária Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os trabalhos internos em todas as repartições que estão estabelecidas na sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO pelo período de 17/03/2021 a 21//03/2021, com suas atividades normais segunda-feira dia 22/03/2021.

Parágrafo único – Entende-se como trabalho interno todos aqueles exercido dentro do estabelecimento da Prefeitura Municipal de Posse, inclusive Setor de Arrecadação, Protocolo, Controle Interno, Secretaria de Administração, Departamento Contábil, sede da Previdência Própria de Posse/GO, Secretaria de Finanças, Secretaria de infra-estrutura, Departamento de Compras, Departamento de Contratos e Licitação e todos os demais.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais e prestadores de serviços que exercem suas atividades internamente não poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO pelo período mencionado no artigo 1º deste Decreto.

§1º - Fica autorizado o ingresso de motoristas dos caminhões e veículos da frota municipal no pátio e estacionamento da sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO exclusivamente para fins de guarda-los e retirá-los, desde que utilizando máscaras faciais e álcool em gel;

§2º - Será permitido o ingresso de servidor público municipal e prestadores de serviços ao município na sede da Prefeitura Municipal de Posse somente em casos de extrema necessidade, tais como cumprimento de obrigações institucionais, publicações, pagamentos de débito ou outro serviço essencial à administração.

Art. 3º - Os servidores municipais e prestadores de serviços deverão realizar suas atividades normalmente em *home office,* devendo manter os cuidados necessários, sobretudo aqueles que tiveram contato com servidores contaminados ou suspeitos de estarem contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - Passado o prazo estabelecido no artigo 1º, deste Decreto, fica determinado que será realizado exame Teste Rápido Swab em todos os servidores municipais e prestadores de serviço que trabalham nas repartições internas da Prefeitura Municipal de Posse/GO;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse/GO, Estado de Goiás aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Nunes da Silva
Código Identificador:5BB62FDA

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 047, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração ao Decreto 046 de 16 de março de 2021 que dispôs sobre suspensão as atividades da Sede da Prefeitura Municipal em razão da disseminação do Coronavirus (COVID -19)"

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, na data de 16 de março de 2021 foi publicado Decreto Municipal suspendendo as atividades dos Departamentos internos da Prefeitura Municipal de Posse/GO pelo prazo de 05 (cinco) dias em razão da contaminação de Servidores Públicos Municipais pelo Coronavírus (COVID-19) e por haver suspeitos de contaminação.

CONSIDERANDO que, após o prazo dos 05 (cinco) dias seriam realizados exames teste rápido Swab em todos os servidores e prestadores de serviços municipais;

CONSIDERANDO aquele Decreto suspendeu todas as atividades exercidas internamente na prefeitura Municipal de Posse/GO e determinou que as atividades essenciais seriam realizadas em *home office*;

CONSIDERANDO que, há servidores municipais e prestadores de serviços essenciais que não dispõe de tecnologia suficiente para trabalharem em *home office;*

CONSIDERANDO os serviços essenciais que devem ser exercidos dentro da prefeitura municipal de Posse/GO, com o objetivo de manter os serviços públicos funcionando normalmente;
CONSIDERANDO que o número de servidores municipais que tiveram contatos diretos com pessoas contaminadas e suspeitas de estarem contaminadas com o Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo

Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) n. 45 de 12/02/2021, implicando em risco de colapso do sistema de saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO a necessidade organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás;

CONSIDERANDO, que atualmente o Município de Posse passou de situação de calamidade, para situação crítica, conforme estabelecido pela Vigilância Sanitária Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Os trabalhos internos em todas as repartições que estão estabelecidas na sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO pelo período de 18/03/2021 a 21/03/2021, deverão funcionar com o limite máximo de 20% (vinte por cento) dos funcionários e no mínimo 01 (um) um funcionário por departamento, em escala de revezamento, pelos horários corridos compreendidos entre 07hs00min até 13hs00min.

§1º – Entende-se como trabalho interno todos aqueles exercido dentro do estabelecimento da Prefeitura Municipal de Posse, inclusive Setor de Arrecadação, Protocolo, Controle Interno, Secretaria de Administração, Departamento Contábil, sede da Previdência Própria de Posse/GO, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Limpeza Urbana, Departamento de Compras, Departamento de Contratos e Licitação e todos os demais.

§2º - Os servidores ou prestadores de serviços de cada departamento deverão exercer as atividades em escala de revezamento, sendo no mínimo 01 (um) por dia e o máximo de 20% (vinte por cento), cabendo ao Chefe imediato de cada departamento determinar a escala de cada departamento de sua competência.

Art. 2º - Fica proibido o atendimento ao público nas repartições estabelecidas no §1º do artigo 1º, deste Decreto, exceto os Setores de Arrecadação e Protocolo.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais e prestadores de serviços que não estejam na escala determinada no §2º, do artigo anterior, não poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO pelo período mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Fica autorizado o ingresso de motoristas dos caminhões e veículos da frota municipal no pátio e estacionamento da sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO exclusivamente para fins de guarda-los e retirá-los, desde que utilizando máscaras faciais e álcool em gel;

Art. 4º - Os servidores municipais e prestadores de serviços poderão realizar suas atividades normalmente em *home office,* devendo manter os cuidados necessários, sobretudo aqueles que tiveram contato com servidores contaminados ou suspeitos de estarem contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Passado o prazo estabelecido no artigo 1º, deste Decreto, fica determinado que, será realizado exame Teste Rápido Swab em todos os servidores municipais e prestadores de serviço que estejam com sintomas indicativos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) e trabalham nas repartições internas da Prefeitura Municipal de Posse/GO;

Art. 6º - Este decreto revoga o Decreto nº 046 de 06/03/2021 e entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse/GO, Estado de Goiás aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BCBFEF0E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.13800/2021; Contrato N.032 /2021; **Contratante: MUNICÍPIO DE POSSE-GO CNPJ 01.743.335/0001-62 Contratada: NOVAS VIAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 19.119698/0001-97; Objeto:** Prestação de serviços para fornecimento sw internet para os prédios e departamentos da administração municipal de Posse/Go; **Vigência: 26 de janeiro 2021 a 31 de março 2021; Valor R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);** Signatários: **HELDER DA SILVA BOMFIM –** Município de Posse - Go **– NOVAS VIAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;** Assinatura: 26/01/2021.

HELDER DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9B6BB8D2

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 13708/2021; Contrato Nº.030/2021 por Dispensa de Licitação; **Contratante: MUNICÍPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62 Contratada: ELEVE EGENHARIA LTDA CNPJ 25.371.499/0001-74;** Objeto: A contratação em forma de empreitada global de empresa de ramo pertinente para construção de túmulos no cemitério municipal de Posse-Go; **Vigência:** 23/02/2021 a 21/05/2021; **Valor: R$ 31.989,20(trinta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);** Signatários: **HELDER SILVA BONFIM** - MUNICÍPIO DE POSSE – **ADRIANO RODRIGUES SIMÃO** – ELEVE ENGENHARIA LTDA; Data de Assinatura: 23/02/2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:93AC205B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AUTOGRAFO LEI 602/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.602, DE 12 de março de 2021.

"Dispõe sobre o vencimento base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO **Nº 602/2021**, PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1o – O vencimento base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2021 corresponderá ao valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Fé de Goiás/GO o vencimento base previsto *caput* deste artigo desde o mês de janeiro de 2021, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até três parcelas.

Art. 2º -Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 12 de março de 2021.

BENUNES ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:3EFD372C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AUTOGRAFO LEI 606/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.606, DE 12 de março de 2021.

"Dispõe sobre a criação,atualização e modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO **Nº 606/2021**, PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Santa Fé de Goiás/GO.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
k) 1 (um) representante das escolas do campo;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 12 de março de 2021.

BENUNES ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:95785A47

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AUTOGRAFO 607/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.607 , DE 12 de março de 2021.

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO **Nº 607/2021**, PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público. Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica. Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 12 de março de 2021.

BENUNES ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:F80AE804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 174

DECRETO Nº 174/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. Renata Modesto Santana, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4BFD43C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º175/2021 , de 17 de março de 2021.

"Dispõe sobre o acatamento das diretrizes previstas no Decreto Estadual nº 9828/2021, relacionada a pandemia Coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando a Secretaria de Estado de Saúde classificou o Município como **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE**;

Considerando as **novas orientações do Governo de Estado** para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19), conforme **Decreto Estadual nº 9828 de 16 de março de 2021**;

Considerando que o **GOVERNO ESTADUAL** dispôs expressamente que não cabe ao Município em situação de calamidade flexibilizar citado decreto, sendo que o mesmo deve ser seguido em todos os seus termos;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam acatadas TODAS as disposições previstas no **Decreto Estadual nº 9828/2021, e em consequência no Decreto Estadual n.9653/2020**, em todos os seus termos, os quais seguem anexo e são parte integrante deste, independentemente de transcrição, estabelecendo o esquema de revezamento, com a suspensão das atividades comerciais pelos próximos 14 (quatorze) dias, iniciando-se em 18/03/2021.

1º - Os seguimentos e atividades que não são considerados serviços essenciais de acordo com o §1º do art. 2º do Decreto Estadual 9.653/2020, estão autorizados a funcionarem, exclusivamente com o trabalho interno, priorizando-se o trabalho em home office e/ou tele trabalho, quando possível, para a continuidade dos serviços administrativos, podendo realizar vendas e recebimentos por meios não presenciais, dando prioridade às tele-entregas e delivery.
§2º - Os velórios, cujos óbitos não sejam ocasionados por COVID-19, não podem superar a 3h (três horas) de duração, quando possível, realizando-se, preferencialmente, em funerárias e salões de velórios, em regime de rotatividade, não permanecendo mais que 10 (dez) pessoas no mesmo ambiente e respeitando-se as normas sanitárias.
§3º - Os horários de funcionamentos das atividades autorizadas serão definidos por nota técnica da Sceretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - De toda forma deve-se utilizar máscara de proteção respiratória, de forma adequada (cobrir boca e nariz), mantendo todos os cuidados no ato da manipulação das mesmas, com trocas periódicas, tal como preconizado em normas previstas em manuais e protocolos de biossegurança; realizar a higienização das mãos com soluções alcoólicas 70% e respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas a fim de minimizar a disseminação do SARS-CoV-2.

Art. 3° - Caso haja descumprimento do determinado neste decreto, serão aplicadas as seguintes multas:

I – Andar em via pública a pé, de bicicleta ou moto sem máscara = multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

II - Funcionar fora do horário estabelecido no presente Decreto = multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

III - Não disponibilizar produtos de desinfecção no estabelecimento (álcool 70%, álcool em gel...) = multa de R$ 1.000,00 (mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

IV - Não desinfetar após o uso, os locais de trabalho: mesas, balcões, maçanetas, cadeiras, corrimãos, etc... = multa de R$ 1.000,00 (mil

reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

V - Permitir no estabelecimento ou nas proximidades do mesmo - para fim de efetivar a prestação de serviços, venda ou comércio - a aglomeração de pessoas com distancia inferior a 2 metros = multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

VI - Permitir no estabelecimento a entrada de pessoas sem máscara = multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa sem máscara, as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência.

Art. 4º - Fica determinada a suspensão do atendimento externo de todos os órgãos da Administração Pública Local, sendo que cada chefe de departamento/Secretário deverá promover o escalonamento/revezamento dos servidores, do modo que não haja paralisação dos serviços.
Parágrafo primeiro – O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria de Saúde, devendo a mesma estabelecer sua forma de atendimento à população, observando ao disposto neste Decreto, no Decreto Estadual e nas normas federais.

Parágrafo segundo – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores da limpeza urbana, sendo que caberá aos responsáveis pelos órgãos manter a normal prestação de serviço.

Parágrafo terceiro – Os servidores públicos deverão respeitar as normas de distanciamento e prevenção ao Coronavírus, podendo ser alvo de processo administrativo disciplinar (inclusive com demissão) em casos de descumprimento.

Art. 5 º - Fica proibida a aglomeração de pessoas nas vias públicas, em estabelecimentos públicos e privados.
Parágrafo Único – Entende-se por aglomeração a reunião de quatro ou mais pessoas que não pertençam ao mesmo núcleo familiar.

Art. 6º – Os estabelecimentos autorizados a exercerem suas atividades e que possuírem funcionários positivados devem respeitar o período de isolamento da prescrição médica, sendo responsáveis pela manutenção do isolamento dos mesmos, mantendo-os fora do estabelecimento comercial enquanto perdurar a positivação.
Parágrafo Único – em caso de descumprimento, a empresa será responsabilizada cível e criminalmente e, ainda, será aplicada a multa correspondente à R$ 10.000,00 (dez mil reais) por funcionário positivado que esteja trabalhando.

Art. 6º - Fica instituído o "TOQUE DE CONSCIÊNCIA" das 22h (vinte e duas horas) até as 05h (cinco horas), não sendo permitida a circulação injustificada em vias públicas.
Parágrafo primeiro – Durante o horário do "Toque de Recolher consciente", fica proibida a circulação de pessoas em locais públicos, restando permitido, APENAS os deslocamentos aos serviços de saúde e seus profissionais em serviço, dirigir-se a farmácias e/ou em situação que fique comprovada a urgência do deslocamento, ressalvando que o descumprimento da presente medida ensejará o infrator nas penalidades cíveis e criminais aplicáveis ao caso.
Parágrafo segundo – Em caso de descumprimento, ao infrator será aplicada multa correspondente à R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada, de acordo com as normativas do Governo Estadual.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor a partir de 18/03/2021 (quinta-feira), revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

NOTA TÉCNICA 002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As atividades abaixo relacionadas, estão autorizadas a funcionar pelo Decreto Estadual nº 9828/2021, deverão obedecer ao disposto abaixo:

I - farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde, os quais devem funcionar em sua capacidade máxima, inclusive com atendimento à demanda espontânea = **das 6:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta, nos sábados das 6:00 às 12:00 horas e fechado nos dias de domingo e feriado;** As farmácias que estiverem de plantão poderão funcionar até as 22:00 horas, sendo que após esse horário somente mediante entrega;

II - **SUPERMECADOS E CONGÊNERES das 6:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta, nos sábados das 6:00 às 12:00 horas e fechado nos dias de domingo e feriado; fica proibido o consumo de quaisquer tipo de alimentos no local;**

III - POSTOS DE GASOLINA poderão funcionar normalmente somente para abastecimento;

IV – Lanchonetes e similares, situados na rodovia ou fora da rodovia e dentro do perímetro urbano podem funcionar das 6:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta, nos sábados das 6:00 às 12:00 horas, fechado nos dias de domingo e feriado, ficando terminantemente proibido o consumo no local;

V – Restaurantes e similares, situados na rodovia ou fora da rodovia e dentro do perímetro urbano pode funcionar somente para entrega/delivery das 6:00 às 22:00, ficando terminantemente proibido o consumo das no local;

VI - Agências bancárias e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal.

Santa Fé de Goiás/GO, 17/03/2021.

CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3351F15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 176/2021 , de 17 de março de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas de higiene e segurança para os estabelecimentos autorizados o funcionamento pelo Decreto Estadual 9828/2021, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

DECRETA:

Art. 1° - Os estabelecimentos comercias, industriais, públicos, privados e as atividades econômicas cujo funcionamento estão autorizados pelo Decreto Estadual nº 9828/2021 e que possuam mais de 15 (quinze) funcionários exercendo seu trabalho no mesmo ambiente, além de adotar todas as medidas de higiene e segurança determinadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, **ficam obrigados ainda:**

I – Realizar a testagem para coronavírus, num prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação desse decreto, de todos os funcionários;

II – Caso na realização da testagem algum funcionário seja positivado para o covid-19, o ambiente de trabalho deverá ser desinfetado imediatamente, ficando suspensas as atividades laborais durante o tempo necessário para a conclusão do serviço;

III – Uso obrigatório de máscara N95 por todos os funcionários dos estabelecimentos e atividades econômicas mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0BA57071

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

Processo Administrativo: 312/2021.
Secretária Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação nº 008/2021, cujo objeto é a aquisição emergencial de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 010/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ 31.246.364/0001-80

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
010/2021	R$ 64.184,50 (sessenta e quatro mil e cento e oitenta quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de março de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	392

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.
.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:25F29FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 013/2021

Processo Administrativo: 692/2021.
Secretária Municipal de Administração
Assunto: Dispensa de Licitação nº 009/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços mecânicos para manutenção da caminhonete L200 placa ONW 5036.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 013/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M.C.C. VIANA AUTO CENTER EIRELI – ME 94364729191

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
013/2021	R$ 35.912,01 (trinta e cinco mil novecentos e doze reais e um centavo)

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021

VIGÊNCIA: 08 de março de 2021 a 08 de abril de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	392
MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	396

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.
.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:3CAD33C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.037

LEI Nº 2.037 DE, 17 DE MARÇO DE 2021.

"*Dispõe sobre medidas de enfrentamento à disseminação do Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da COVID-19, condutas vedadas e suas penalidades, revoga a Lei nº 1694/2016, altera a Lei n.º 93/2001 e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção, em seus ambientes de trabalho, os funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores, em especial aqueles que prestem atendimento ao público, dos estabelecimentos públicos ou privados, industriais, comerciais e bancários, no âmbito do Município de Trindade, em funcionamento e operação durante o período de ações de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da COVID-19.

Parágrafo único - O descumprimento dessa medida sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de multa de 20 (vinte) a 100 (cem) UFMT.

Art. 2º - Promover, divulgar, sediar, comercializar ou realizar festas, eventos, inclusive sociais ou familiares, reuniões públicas ou privadas, em local de característica comercial ou residencial, em zona urbana ou

rural e outros assemelhados, fica proibido como *medida de enfrentamento à disseminação do Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da COVID-19, quando o Decreto do Chefe do Executivo expressamente o proibir.*

Parágrafo único - O descumprimento dessa medida sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de multa de 100 (cem) a 10000 (dez mil) UFMT.

Art. 3º - A abertura e o funcionamento de bares, *"botecos",* clubes, boates, feiras livres, pesque-pagues, casas e salões de festa, boates, restaurantes
com atendimento presencial ou qualquer estabelecimento fixo ou móvel que comercialize bebida alcoólica para consumo no local, fica proibida como *medida de enfrentamento à disseminação do Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da COVID-19, quando o Decreto do Chefe do Executivo expressamente o proibir.*

Parágrafo único - O descumprimento dessa medida sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de multa de 100 (cem) a 10000 (dez mil) UFMT.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais e industriais, as empresas, as sociedades civis e profissionais, as entidades sem fins lucrativos ou religiosas, que descumprirem as medidas de limitação de horário ou de natureza sanitária obrigatória para *enfrentamento à disseminação do Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da COVID-19, quando fixadas por Ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, estão sujeitas à sanção prevista nesta lei.*

Parágrafo único - O descumprimento dessas medidas sujeitará a pessoa jurídica infratora, à pena de multa de 100 (cem) a 10000 (dez mil) UFMT.

Art. 5º - O § 2º do art. 73 da Lei nº 933, de 07 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, obedecendo as NBR 10151 e 10152 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

Tabela I
Critérios de avaliação para ambientes externos

Tipo de área	Diurno	Noturno
Área de sítios e fazendas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais, escolas e bibliotecas	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial e de hotéis	55 dB(A)	50 dB(A)
Área mista com vocação comercial, administrativa ou institucional	60 dB(A)	55 dB(A)
Área mista com vocação recreativa	65 dB(A)	55 dB(A)
Área predominantemente industrial	70 dB(A)	60 dB(A)

Tabela II
Critérios de avaliação para ambientes internos

Tipo de área	Diurno	Noturno
Área de sítios e fazendas	30 dB(A)	25 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais, escolas e bibliotecas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial e de hotéis	45 dB(A)	40 dB(A)
Área mista com vocação comercial, administrativa ou institucional	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista com vocação recreativa	55 dB(A)	45 dB(A)
Área predominantemente industrial	60 dB(A)	50 dB(A)

Art. 6º - Revoga-se a Lei n.º 1.694, de 24 de junho de 2016.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0CA2E1B7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do Processo n° **2021004721**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, informamos que, excepcionalmente, os prazos informados neste edital serão reduzidos pela metade, a realizar-se no dia **31 de março de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:B5C7858E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 080/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 080/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.237, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **ANGELA MARIA FERREIRA ALMEIDA,** Assessor Administrativo dos Serviços Públicos I, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 18.02.2021.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUIS FELIPE DE AMORIM
Sec. Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5C3DA373

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 084/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 084/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.637, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FLAVIA DIAS PEREIRA,** Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 23.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:139182BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 002/21 – CASA CIVIL

DECRETO Nº 002/21 – CASA CIVIL DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2021 – SME, datado do dia 07 de janeiro de 2021, no processo de nº 2.021.001.224, por este ato,

DECRETA:

I – Lotar a servidora **LUECI PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Municipal. de Assistência Social

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:68A111ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2021 – T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2021	Processo nº 709/2021
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, estabelecida na Rua Elias Democh 239, Bairro Jardim Paulista, CEP nº 75.702-425, Catalão – Goiás, neste ato representada pelo senhor José Luiz Silveira de Godoi, portador da carteira de identidade n.º 513568 SSP/ MG e CPF n.º 193.377.101-10.
Objeto	Constitui o objeto do presente instrumento de contrato a locação de veículo utilitário tipo Camionete, equipada com cesto aéreo isolado até 46KV e altura de trabalho até 10 m, com motorista e eletricista para manutenção do serviço de Iluminação Pública do município de Buriti Alegre e distrito, conforme o termo de referência.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.075 – **Manutenção da Iluminação Pública** **0249**–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP. O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0249.000** é de R$ **17.500,00** (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
Valor do contrato	R$ **17.500,00** (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
Vigência	O prazo do presente contrato é contado da data de sua assinatura, com duração de 30 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.
Data da assinatura	16/02/2021

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 26 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ CHAVES SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B1B8A904

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2021
PROCESSO Nº 3948/2021

OBJETO: Aquisição parcelada - mediante requisição - **DE COMBUSTÍVEIS**, de uso contínuo de qualidade, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Edital e neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Contratante, bem como os veículos locados:
O **PREGOEIRO COMUNICA PARA CONHECIMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS**, torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

ITEM	UNID.	OBJETO	QUANT. TOTAL	PREFEITURA	MEIO AMBIENTE	ASSIST. SOCIAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Litro	DIESEL COMUM	**208.308 L**	175.908 L	32.400 L	-	4,38	R$ 912.389,04
2	Litro	GASOLINA	**196.968 L**	109.800 L	10.800 L	9.000 L	5,51	R$ 1.085.293,68
3	Litro	DIESEL S10	**457.260 L**	422.472 L	-	-	4,48	R$ 2.048.524,80
4	Litro	ETANOL	**5142 L**	-	-	-	3,86	R$ 19.848,12
TOTAL GERAL:								**R$ 4.066.055,64**

Na tabela de itens e preços prevista no termo de referência (Anexo I), onde lia-se:

ITEM	UNID.	OBJETO	QUANT. TOTAL	PREFEITURA	MEIO AMBIENTE	ASSIST. SOCIAL	PREÇO MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Litro	DIESEL COMUM	**208.308**	175.908 L	32.400 L	-	**4,73**	R$ 985.296,84
2	Litro	GASOLINA	**196.968**	109.800 L	10.800 L	9.000 L	**6,03**	R$ 1.187.717,04
3	Litro	DIESEL S10	**457.260**	422.472 L	-	-	**4,80**	R$ 2.196.372,20
4	Litro	ETANOL	**5.142**	-	-	-	**4,46**	R$ 22.950,46
TOTAL GERAL:								**R$ 4.392.336,54**

Passa a ler-se:

DA JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Verificou-se que desde a abertura deste edital, houve um aumento significativo no preço dos combustíveis, motivo pelo qual se faz necessária a atualização dos preços do edital. Desta forma, buscaram-se três novos orçamentos, e juntados ao processo, obteve-se a nova média de preços. Justificada, portanto, a alteração dos preços do objeto.

Ipameri-GO, 17 de março de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1127F826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.
Processo Licitatório Nº: 6/2021 Processo Adm. Nº: 921/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 24/02/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 01.157.536/0001-88 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 839.955.601-72, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, designados pelo Decreto nº 72, de 12/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9	NOME: BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP CPF/CNPJ:03.618.435/0001-92 ENDEREÇO:RUA DA PATRIA, 239, - SETOR SANTA GENOVEVA

	FONE:6239459847 EMAIL:contato@brasillprodutos.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: AMILTON MORAIS SILVA CPF: 474.619.344-49
1/5	NOME: GABRIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ME CPF/CNPJ:20.919.337/0001-04 ENDEREÇO:RUA AVELINO DE FARIA, 240, SALA 01 - CENTRO FONE:6430506665 EMAIL:helpcentergo@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GEOVANE KENNEDY DA SILVA CPF: 045.027.801-89
1/7	NOME: RCA FERRAGENS EIRELI CPF/CNPJ:28.348.587/0001-43 ENDEREÇO:AV FRECONFALONE, 634, null - CONJUNTO VERA CRUZ II FONE:6232986007 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: TANIA MARIA NEVES CPF: 566.083.061-72
1/1, 1/3, 1/4, 1/6, 1/8, 1/11, 1/12, 1/13	NOME: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:24.952.998/0001-92 ENDEREÇO:AVN CAIAPO, 1051, null - BAIRRO MATO GROSSO FONE:64996550743 EMAIL:oliveiraspneusipo@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA CPF: 004.228.541-07
1/2, 1/10	NOME: LAZARO GOMES DA SILVA NETO 91947278134 CPF/CNPJ:11.551.671/0001-67 ENDEREÇO:RUA 6, S/N, null - BOA VISTA FONE:6230992900 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBERTO ALVES DA SILVA CPF: 990.013.651-91

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/9	UN	10,0000	NOBREAK 1200VA BIVOLT	RAGTECH	398,0000	3.980,0000
TOTAL:						**3.980,0000**
RAZÃO SOCIAL: GABRIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	UN	10,0000	SWITCH 8 PORTAS 10/100 LS1008	MERCUSYS	50,0000	500,0000
TOTAL:						**500,0000**
RAZÃO SOCIAL: LAZARO GOMES DA SILVA NETO 91947278134						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	10,0000	HD SSD 480 GB 2.5 SATA III	Gigabyte GSTFS31480GNTD	440,0000	4.400,0000
1/10	UN	15,0000	MEMORIA 8GB DDR4	CRUCIAL	265,3500	3.980,2500
TOTAL:						**8.380,2500**
RAZÃO SOCIAL: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	8,0000	NOTEBOOK INTEL CORE I3 4 GB DE RAM HD 1 TB TELA LED 15,6"	LENOVO/S145	3.240,0000	25.920,0000
1/3	UN	30,0000	FONTE ATX 500W	POWER/FT500W	154,0000	4.620,0000

1/4	UN	20,0000	TRANSFORMADOR 1010VA BIVOLT	FIOLUX/T1010	72,0000	1.440,0000
1/6	UN	10,0000	HD EXTERNO 2TB 2.5 SATA III	WESTERN/WDBU6Y	430,0000	4.300,0000
1/8	UN	40,0000	NOBREAK 700VA BIVOLT	TS-SHARA/COMPACT PRO	355,0000	14.200,0000
1/11	UN	30,0000	TECLADO USB COM FIO	MULTILASER/TC213	19,5000	585,0000
1/12	UN	30,0000	MOUSE USB COM FIO	KMEX/MO-M833	9,0000	270,0000
1/13	UN	40,0000	COMPUTADOR NOVO COMPLETO CONTENDO NO MÍNIMO: PLACA MAE H310CM-HG4 INTEL LGA 1151; PROCESSADOR I5-9600K COFEE LAKE CACHE 9MB 3.7 GHZ LGA 1151; MEMORIA 8.0GB DDR4 2400MHZ; SSD A400 480GB SATA III; MONITOR LED 18,5" WIDE SCREEM; GABINETE ATX 4 BAIAS COM FONTE 450WTS, 24 PINOS; TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA; MUSE USB OPTICO.	QUANTUMPC/SUP59600K	2.780,0000	111.200,0000
TOTAL:						**162.535,0000**
RAZÃO SOCIAL: RCA FERRAGENS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	UN	20,0000	HD SSD 240GB 2,5 SATA3	TRONOS	220,0000	4.400,0000
TOTAL:						**4.400,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 6/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 6/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 6/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, lavrada em Ata datada de 05/03/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 05 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72

Contratada(S):

_____

BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP

_____

GABRIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ME

_____

LAZARO GOMES DA SILVA NETO 91947278134

_____

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

_____

RCA FERRAGENS EIRELI

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:57557BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 921/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, estabelecida na RUA DA PATRIA, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). AMILTON MORAIS SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 474.619.344-49, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/9	NOBREAK 1200VA BIVOLT	RAGTECH	10,0000	UN	398,0000	3.980,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**3.980,00**

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida na AVN CAIAPO, BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 004.228.541-07, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	NOTEBOOK INTEL CORE I3 4 GB DE RAM HD 1 TB TELA LED 15,6"	LENOVO/S145	8,0000	UN	3.240,0000	25.920,0000
1/3	FONTE ATX 500W	POWER/FT500W	30,0000	UN	154,0000	4.620,0000
1/4	TRANSFORMADOR 1010VA BIVOLT	FIOLUX/T1010	20,0000	UN	72,0000	1.440,0000
1/6	HD EXTERNO 2TB 2.5 SATA III	WESTERN/WDBU6Y	10,0000	UN	430,0000	4.300,0000
1/8	NOBREAK 700VA BIVOLT	TS-SHARA/COMPACT PRO	40,0000	UN	355,0000	14.200,0000
1/11	TECLADO USB COM FIO	MULTILASER/TC213	30,0000	UN	19,5000	585,0000
1/12	MOUSE USB COM FIO	KMEX/MO-M833	30,0000	UN	9,0000	270,0000
1/13	COMPUTADOR NOVO COMPLETO CONTENDO NO MÍNIMO: PLACA MAE H310CM-HG4 INTEL LGA 1151; PROCESSADOR I5-9600K COFEE LAKE CACHE 9MB 3.7 GHZ LGA 1151; MEMORIA 8.0GB DDR4 2400MHZ; SSD A400 480GB SATA III; MONITOR LED 18,5" WIDE SCREEM; GABINETE ATX 4 BAIAS COM FONTE 450WTS, 24 PINOS; TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA; MUSE USB OPTICO.	QUANTUMPC/SUP59600K	40,0000	UN	2.780,0000	111.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**162.535,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 921/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021.
GABRIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.919.337/0001-04, estabelecida na RUA AVELINO DE FARIA, SALA 01, CENTRO, RIO VERDE, GO, neste ato representado pelo Sr(a). GEOVANE KENNEDY DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 045.027.801-89, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/5	SWITCH 8 PORTAS 10/100 LS1008	MERCUSYS	10,0000	UN	50,0000	500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**500,00**

LAZARO GOMES DA SILVA NETO 91947278134 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.551.671/0001-67, estabelecida na RUA 6, BOA VISTA, ANÁPOLIS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ROBERTO ALVES DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 990.013.651-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	HD SSD 480 GB 2.5 SATA III	Gigabyte GSTFS31480GNTD	10,0000	UN	440,0000	4.400,0000

1/10	MEMORIA 8GB DDR4	CRUCIAL	15,0000	UN	265,3500	3.980,2500
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**8.380,25**

RCA FERRAGENS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.348.587/0001-43, estabelecida na AV FRECONFALONE, CONJUNTO VERA CRUZ II, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). TANIA MARIA NEVES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 566.083.061-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/7	HD SSD 240GB 2,5 SATA3	TRONOS	20,0000	UN	220,0000	4.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**4.400,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 24 de fevereiro de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:6D6B8E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 921/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. destinados a PODER EXECUTIVO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, estabelecida em RUA DA PATRIA, 239, - SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/09	NOBREAK 1200VA BIVOLT	RAGTECH	10,0000	UN	398,0000	3.980,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						3.980,0000

LAZARO GOMES DA SILVA NETO 91947278134, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.551.671/0001-67, estabelecida em RUA 6, 0, - BOA VISTA, ANÁPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	HD SSD 480 GB 2.5 SATA III	Gigabyte GSTFS31480GNTD	10,0000	UN	440,0000	4.400,0000
01/10	MEMORIA 8GB DDR4	CRUCIAL	15,0000	UN	265,3500	3.980,2500
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						8.380,2500

GABRIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.919.337/0001-04, estabelecida em RUA AVELINO DE FARIA, 240, SALA 01 - CENTRO, RIO VERDE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/05	SWITCH 8 PORTAS 10/100 LS1008	MERCUSYS	10,0000	UN	50,0000	500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						500,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 921/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021.
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida em AVN CAIAPO, 1051, - BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	NOTEBOOK INTEL CORE I3 4 GB DE RAM HD 1 TB TELA LED 15,6"	LENOVO/S145	8,0000	UN	3.240,0000	25.920,0000
01/03	FONTE ATX 500W	POWER/FT500W	30,0000	UN	154,0000	4.620,0000
01/04	TRANSFORMADOR 1010VA BIVOLT	FIOLUX/T1010	20,0000	UN	72,0000	1.440,0000
01/06	HD EXTERNO 2TB 2.5 SATA III	WESTERN/WDBU6Y	10,0000	UN	430,0000	4.300,0000
01/08	NOBREAK 700VA BIVOLT	TS-SHARA/COMPACT PRO	40,0000	UN	355,0000	14.200,0000
01/11	TECLADO USB COM FIO	MULTILASER/TC213	30,0000	UN	19,5000	585,0000
01/12	MOUSE USB COM FIO	KMEX/MO-M833	30,0000	UN	9,0000	270,0000
01/13	COMPUTADOR NOVO COMPLETO CONTENDO NO MÍNIMO: PLACA MAE H310CM-HG4 INTEL LGA 1151; PROCESSADOR I5-9600K COFEE LAKE CACHE 9MB 3.7 GHZ LGA 1151; MEMORIA 8.0GB DDR4 2400MHZ;	QUANTUMPC/SUP59600K	40,0000	UN	2.780,0000	111.200,0000

	SSD A400 480GB SATA III; MONITOR LED 18,5" WIDE SCREEM; GABINETE ATX 4 BAIAS COM FONTE 450WTS, 24 PINOS; TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA; MUSE USB OPTICO.					
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						162.535,0000

RCA FERRAGENS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.348.587/0001-43, estabelecida em AV FRECONFALONE, 634, - CONJUNTO VERA CRUZ II, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	HD SSD 240GB 2,5 SATA3	TRONOS	20,0000	UN	220,0000	4.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						4.400,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 921/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021.

TOTAL DO CERTAME.....R$	179.795,25

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$179.795,25 (cento e setenta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.03.04.122.1104.1.210.4.4.90.52 - Aquis. Equip. de Informatica/Mobiliarios, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 05 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:6BAF6415

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 1292/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 7/2021
1. Abertura da Sessão
Às 08h15min do dia 1 de março de 2021 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, nomeados pelo decreto 72 de 12 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 7/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 07 de 08/02/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
BELCAR VEICULOS LTDA	Não	02.918.639/0001-86	WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA	061.157.721-68

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, ZERO KM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BELCAR VEICULOS LTDA	02.918.639/0001-86	AMAROK	264.500,0000	264.500,0000	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1.1. ITEM 1 - VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, ZERO KM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BELCAR VEICULOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BELCAR VEICULOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BELCAR VEICULOS LTDA	02.918.639/0001-86	259.670,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
BELCAR VEICULOS LTDA	02.918.639/0001-86	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

A empresa **BELCAR VEICULOS LTDA** efetuara a entrega do produto conforme a disponibilidade da fábrica.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO
Membro Da Equipe De Apoio

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro Da Equipe De Apoio

Belcar Veiculos LTDA
WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:26F5C898

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1292/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIALSOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL."

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

BELCAR VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, estabelecida na RUA RECIFE, QD.18 LT. 01/24, ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 061.157.721-68, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, ZERO KM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).	AMAROK	1,0000	UN	259.670,0000	259.670,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**259.670,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 01 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:3FEB3618

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1292/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021 SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL." destinados a GABINETE - PREFEITO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

BELCAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, estabelecida em RUA RECIFE, 305, QD.18 LT. 01/24 - ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, ZERO KM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).	AMAROK	1,0000	UN	259.670,0000	259.670,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						259.670,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						259.670,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$259.670,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.02.04.122.1101.1.106.4.4.90.52 - Aquisi. Equip. Informática e Mobiliário, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 09 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:421724D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 1267/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 8/2021

1. Abertura da Sessão

Às 08h13min do dia 2 de março de 2021 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, nomeados pelo decreto 72 de 12 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 8/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 08 de 12/02/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Microempresa	02.138.808/0001-65	RONIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	773.913.301-91

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - BLOCOS TAXA DE EMBARQUE 100X1				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	3,3000	3.300,0000	Sim

ITEM: 2 - PASTAS DE PROCESSO EXECUTIVO				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	1,1000	16.500,0000	Sim
ITEM: 3 - PASTAS DE PROCESSO (FME)				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	1,1000	11.000,0000	Sim
ITEM: 4 - PASTAS DE PROCESSO (FMAS)				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	1,1000	11.000,0000	Sim
ITEM: 5 - BLOCOS DE CERTIDÃO 50X1				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	31,0000	930,0000	Sim
ITEM: 6 - BLOCOS DE BOLETIM DIÁRIO DE TAXA 100X1				Quantidade: 120,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	21,0000	2.520,0000	Sim
ITEM: 7 - ENVELOPE 11 X 22 TIMBRADO				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	0,6500	3.250,0000	Sim
ITEM: 8 - BLOCOS FICHAS ATENDIMENTO INDIVIDUAL 50X1				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	30,0000	1.200,0000	Sim
ITEM: 9 - BLOCOS TERMO ENTREGA SOB. RESPONSABILIDADE 50x1				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	30,0000	1.200,0000	Sim
ITEM: 10 - BLOCOS DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50X1				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	30,0000	1.200,0000	Sim
ITEM: 11 - BLOCOS FICHA DE DADOS PESSOAIS 50X1				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	30,0000	1.200,0000	Sim
ITEM: 12 - BLOCO PIA PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO 50X01				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	30,0000	1.200,0000	Sim
ITEM: 13 - BLOCOS FICHA DE FREQUÊNCIA DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE PSC E LIBERDADE ASSISTIDA 50X1				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	30,0000	1.200,0000	Sim
ITEM: 14 - ENVELOPES 24 X 34 TIMBRADO COLORIDO				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	3,9000	11.700,0000	Sim
ITEM: 15 - FICHAS CADASTRO DO EMPREGADO FRENTE E VERSO				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	2,1000	1.680,0000	Sim
ITEM: 16 - BLOCOS DAI - DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 50x1				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	19,0000	1.900,0000	Sim
ITEM: 17 - BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	18,5000	2.775,0000	Sim
ITEM: 18 - BLOCO SOLICITAÇÃO DE TAXA PARA SEPULTAMENTO 50x2				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	19,0000	950,0000	Sim
ITEM: 19 - BLOCO PEDIDO DE TERRENO PARA SEPULTAMENTO 50x3				Quantidade: 25,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	42,0000	1.050,0000	Sim
ITEM: 20 - ALVARÁ DE LICENÇA				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	1,1000	5.500,0000	Sim
ITEM: 21 - BLOCOS CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES 50X2				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	20,0000	1.000,0000	Sim
ITEM: 22 - BLOCOS ALVARÁ DE LICENÇA DE AMBULANTES PAPEL CARBONADO 50X2				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	16,0000	2.400,0000	Sim
ITEM: 23 - CARIMBO AUTOMÁTICO N°20				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	45,0000	1.800,0000	Sim
ITEM: 24 - CARIMBOS DE MADEIRA				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	25,0000	750,0000	Sim
ITEM: 25 - BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50X2				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	16,0000	2.400,0000	Sim
ITEM: 26 - PASTAS DE PROCESSO FMMA				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	1,1000	5.500,0000	Sim
ITEM: 27 - PASTAS DE PROCESSO FUNDEB				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	1,1000	5.500,0000	Sim
ITEM: 28 - FOLHAS CONTROLE JURÍDICO				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	0,5200	1.040,0000	Sim
ITEM: 29 - PASTAS DE PROCESSO FMS				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	1,1000	16.500,0000	Sim
ITEM: 30 - PASTAS DE PROCESSO (FMDCA)				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	1,1000	5.500,0000	Sim
ITEM: 31 - PASTAS DE PROCESSO (FMC)				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	GRAFICA IPORÁ	1,1000	5.500,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - BLOCOS TAXA DE EMBARQUE 100X1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	3,2500

5.1.2. ITEM 2 - PASTAS DE PROCESSO EXECUTIVO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	1,0500

5.1.3. ITEM 3 - PASTAS DE PROCESSO (FME)

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	1,0800

5.1.4. ITEM 4 - PASTAS DE PROCESSO (FMAS)

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	1,0800

5.1.5. ITEM 5 - BLOCOS DE CERTIDÃO 50X1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	30,0000

5.1.6. ITEM 6 - BLOCOS DE BOLETIM DIÁRIO DE TAXA 100X1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.6a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	20,0000

5.1.7. ITEM 7 - ENVELOPE 11 X 22 TIMBRADO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.7a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	0,6300

5.1.8. ITEM 8 - BLOCOS FICHAS ATENDIMENTO INDIVIDUAL 50X1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.8a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	29,0000

5.1.9. ITEM 9 - BLOCOS TERMO ENTREGA SOB. RESPONSABILIDADE 50x1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.9a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	29,0000

5.1.10. ITEM 10 - BLOCOS DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50X1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.10a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	29,0000

5.1.11. ITEM 11 - BLOCOS FICHA DE DADOS PESSOAIS 50X1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.11a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.11b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	29,0000

5.1.12. ITEM 12 - BLOCO PIA PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO 50X01

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.12a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.12b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	29,0000

5.1.13. ITEM 13 - BLOCOS FICHA DE FREQUÊNCIA DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE PSC E LIBERDADE ASSISTIDA 50X1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.13a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.13b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	29,0000

5.1.14. ITEM 14 - ENVELOPES 24 X 34 TIMBRADO COLORIDO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.14a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.14b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	3,8000

5.1.15. ITEM 15 - FICHAS CADASTRO DO EMPREGADO FRENTE E VERSO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.15a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.15b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	2,0000

5.1.16. ITEM 16 - BLOCOS DAI - DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 50x1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.16a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.16b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	18,5000

5.1.17. ITEM 17 - BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.17a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.17b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	18,3000

5.1.18. ITEM 18 - BLOCO SOLICITAÇÃO DE TAXA PARA SEPULTAMENTO 50x2

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.18a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.18b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	18,8000

5.1.19. ITEM 19 - BLOCO PEDIDO DE TERRENO PARA SEPULTAMENTO 50x3

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.19a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	41,0000

5.1.20. ITEM 20 - ALVARÁ DE LICENÇA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.20a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	1,0800

5.1.21. ITEM 21 - BLOCOS CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES 50X2
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.21a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	19,5000

5.1.22. ITEM 22 - BLOCOS ALVARÁ DE LICENÇA DE AMBULANTES PAPEL CARBONADO 50X2
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.22a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	15,5000

5.1.23. ITEM 23 - CARIMBO AUTOMÁTICO N°20
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.23a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	44,8000

5.1.24. ITEM 24 - CARIMBOS DE MADEIRA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.24a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	24,7000

5.1.25. ITEM 25 - BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50X2
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.25a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	15,8000

5.1.26. ITEM 26 - PASTAS DE PROCESSO FMMA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.26a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.26b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	1,0800

5.1.27. ITEM 27 - PASTAS DE PROCESSO FUNDEB
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.27a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.27b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	1,0800

5.1.28. ITEM 28 - FOLHAS CONTROLE JURÍDICO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.28a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.28b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	0,5000

5.1.29. ITEM 29 - PASTAS DE PROCESSO FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.29a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	1,0800

5.1.30. ITEM 30 - PASTAS DE PROCESSO (FMDCA)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.30a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.30b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	1,0800

5.1.31. ITEM 31 - PASTAS DE PROCESSO (FMC)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.31a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.31b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	1,0800

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.138.808/0001-65	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO
Membro da Equipe de Apoio

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro da Equipe de Apoio

Grafica Ipora e Comunicacao Visual EIRELI
RONIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:A2945862

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1267/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL"REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GOIÁS"

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.138.808/0001-65, estabelecida na AVN 15 DE NOVEMBRO, CENTRO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). RONIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 773.913.301-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	BLOCOS TAXA DE EMBARQUE 100X1	GRAFICA IPORÁ	1.000,0000	BL	3,2500	3.250,0000
1/2	PASTAS DE PROCESSO EXECUTIVO	GRAFICA IPORÁ	15.000,0000	UN	1,0500	15.750,0000
1/3	PASTAS DE PROCESSO (FME)	GRAFICA IPORÁ	10.000,0000	UN	1,0800	10.800,0000
1/4	PASTAS DE PROCESSO (FMAS)	GRAFICA IPORÁ	10.000,0000	UN	1,0800	10.800,0000
1/5	BLOCOS DE CERTIDÃO 50X1	GRAFICA IPORÁ	30,0000	UN	30,0000	900,0000
1/6	BLOCOS DE BOLETIM DIÁRIO DE TAXA 100X1	GRAFICA IPORÁ	120,0000	BL	20,0000	2.400,0000
1/7	ENVELOPE 11 X 22 TIMBRADO	GRAFICA IPORÁ	5.000,0000	UN	0,6300	3.150,0000
1/8	BLOCOS FICHAS ATENDIMENTO INDIVIDUAL 50X1	GRAFICA IPORÁ	40,0000	UN	29,0000	1.160,0000
1/9	BLOCOS TERMO ENTREGA SOB. RESPONSABILIDADE 50x1	GRAFICA IPORÁ	40,0000	un	29,0000	1.160,0000
1/10	BLOCOS DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50X1	GRAFICA	40,0000	un	29,0000	1.160,0000

		IPORÁ				
1/11	BLOCOS FICHA DE DADOS PESSOAIS 50X1	GRAFICA IPORÁ	40,0000	un	29,0000	1.160,0000
1/12	BLOCO PIA PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO 50X01	GRAFICA IPORÁ	40,0000	UN	29,0000	1.160,0000
1/13	BLOCOS FICHA DE FREQUÊNCIA DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE PSC E LIBERDADE ASSISTIDA 50X1	GRAFICA IPORÁ	40,0000	UN	29,0000	1.160,0000
1/14	ENVELOPES 24 X 34 TIMBRADO COLORIDO	GRAFICA IPORÁ	3.000,0000	UN	3,8000	11.400,0000
1/15	FICHAS CADASTRO DO EMPREGADO FRENTE E VERSO	GRAFICA IPORÁ	800,0000	UN	2,0000	1.600,0000
1/16	BLOCOS DAI - DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 50x1	GRAFICA IPORÁ	100,0000	un	18,5000	1.850,0000
1/17	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2	GRAFICA IPORÁ	150,0000	un	18,3000	2.745,0000
ESTADO DE GOIAS						PÁG: 002
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA						
TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO Nº 1267/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021.						
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/18	BLOCO SOLICITAÇÃO DE TAXA PARA SEPULTAMENTO 50x2	GRAFICA IPORÁ	50,0000	UN	18,8000	940,0000
1/19	BLOCO PEDIDO DE TERRENO PARA SEPULTAMENTO 50x3	GRAFICA IPORÁ	25,0000	UN	41,0000	1.025,0000
1/20	ALVARÁ DE LICENÇA	GRAFICA IPORÁ	5.000,0000	UN	1,0800	5.400,0000
1/21	BLOCOS CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES 50X2	GRAFICA IPORÁ	50,0000	UN	19,5000	975,0000
1/22	BLOCOS ALVARÁ DE LICENÇA DE AMBULANTES PAPEL CARBONADO 50X2	GRAFICA IPORÁ	150,0000	UN	15,5000	2.325,0000
1/23	CARIMBO AUTOMÁTICO N°20	GRAFICA IPORÁ	40,0000	UN	44,8000	1.792,0000
1/24	CARIMBOS DE MADEIRA	GRAFICA IPORÁ	30,0000	UN	24,7000	741,0000
1/25	BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50X2	GRAFICA IPORÁ	150,0000	BL	15,8000	2.370,0000
1/26	PASTAS DE PROCESSO FMMA	GRAFICA IPORÁ	5.000,0000	UN	1,0800	5.400,0000
1/27	PASTAS DE PROCESSO FUNDEB	GRAFICA IPORÁ	5.000,0000	UN	1,0800	5.400,0000
1/28	FOLHAS CONTROLE JURÍDICO	GRAFICA IPORÁ	2.000,0000	UN	0,5000	1.000,0000
1/29	PASTAS DE PROCESSO FMS	GRAFICA IPORÁ	15.000,0000	UN	1,0800	16.200,0000
1/30	PASTAS DE PROCESSO (FMDCA)	GRAFICA IPORÁ	5.000,0000	UN	1,0800	5.400,0000
1/31	PASTAS DE PROCESSO (FMC)	GRAFICA IPORÁ	5.000,0000	UN	1,0800	5.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**125.973,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 02 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7146C2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

"REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GOIÁS"
Processo Licitatório Nº: 8/2021 Processo Adm. Nº: 1267/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 02/03/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 01.157.536/0001-88 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 839.955.601-72, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, designados pelo Decreto nº 72, de 12/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	**EMPRESA**
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31	NOME: GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CPF/CNPJ:02.138.808/0001-65 ENDEREÇO:AVN 15 DE NOVEMBRO, 1058, null - CENTRO FONE:674.1140 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS CPF: 773.913.301-91

visando a "REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GOIÁS"

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 8/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 8/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	BL	1.000,0000	BLOCOS TAXA DE EMBARQUE 100X1	GRAFICA IPORÁ	3,2500	3.250,0000
1/2	UN	15.000,0000	PASTAS DE PROCESSO EXECUTIVO	GRAFICA IPORÁ	1,0500	15.750,0000
1/3	UN	10.000,0000	PASTAS DE PROCESSO (FME)	GRAFICA IPORÁ	1,0800	10.800,0000
1/4	UN	10.000,0000	PASTAS DE PROCESSO (FMAS)	GRAFICA IPORÁ	1,0800	10.800,0000
1/5	UN	30,0000	BLOCOS DE CERTIDÃO 50X1	GRAFICA IPORÁ	30,0000	900,0000
1/6	BL	120,0000	BLOCOS DE BOLETIM DIÁRIO DE TAXA 100X1	GRAFICA IPORÁ	20,0000	2.400,0000
1/7	UN	5.000,0000	ENVELOPE 11 X 22 TIMBRADO	GRAFICA IPORÁ	0,6300	3.150,0000
1/8	UN	40,0000	BLOCOS FICHAS ATENDIMENTO INDIVIDUAL 50X1	GRAFICA IPORÁ	29,0000	1.160,0000
1/9	un	40,0000	BLOCOS TERMO ENTREGA SOB. RESPONSABILIDADE 50x1	GRAFICA IPORÁ	29,0000	1.160,0000
1/10	un	40,0000	BLOCOS DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50X1	GRAFICA IPORÁ	29,0000	1.160,0000
1/11	un	40,0000	BLOCOS FICHA DE DADOS PESSOAIS 50X1	GRAFICA IPORÁ	29,0000	1.160,0000
1/12	UN	40,0000	BLOCO PIA PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO 50X01	GRAFICA IPORÁ	29,0000	1.160,0000
1/13	UN	40,0000	BLOCOS FICHA DE FREQUÊNCIA DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE PSC E LIBERDADE ASSISTIDA 50X1	GRAFICA IPORÁ	29,0000	1.160,0000
1/14	UN	3.000,0000	ENVELOPES 24 X 34 TIMBRADO COLORIDO	GRAFICA IPORÁ	3,8000	11.400,0000
1/15	UN	800,0000	FICHAS CADASTRO DO EMPREGADO FRENTE E VERSO	GRAFICA IPORÁ	2,0000	1.600,0000
1/16	un	100,0000	BLOCOS DAI - DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 50x1	GRAFICA IPORÁ	18,5000	1.850,0000
1/17	un	150,0000	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2	GRAFICA IPORÁ	18,3000	2.745,0000
1/18	UN	50,0000	BLOCO SOLICITAÇÃO DE TAXA PARA SEPULTAMENTO 50x2	GRAFICA IPORÁ	18,8000	940,0000
1/19	UN	25,0000	BLOCO PEDIDO DE TERRENO PARA SEPULTAMENTO 50x3	GRAFICA IPORÁ	41,0000	1.025,0000
1/20	UN	5.000,0000	ALVARÁ DE LICENÇA	GRAFICA IPORÁ	1,0800	5.400,0000
1/21	UN	50,0000	BLOCOS CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES 50X2	GRAFICA IPORÁ	19,5000	975,0000
1/22	UN	150,0000	BLOCOS ALVARÁ DE LICENÇA DE AMBULANTES PAPEL CARBONADO 50X2	GRAFICA IPORÁ	15,5000	2.325,0000
1/23	UN	40,0000	CARIMBO AUTOMÁTICO N°20	GRAFICA IPORÁ	44,8000	1.792,0000
1/24	UN	30,0000	CARIMBOS DE MADEIRA	GRAFICA IPORÁ	24,7000	741,0000
1/25	BL	150,0000	BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50X2	GRAFICA IPORÁ	15,8000	2.370,0000
1/26	UN	5.000,0000	PASTAS DE PROCESSO FMMA	GRAFICA IPORÁ	1,0800	5.400,0000
1/27	UN	5.000,0000	PASTAS DE PROCESSO FUNDEB	GRAFICA IPORÁ	1,0800	5.400,0000
1/28	UN	2.000,0000	FOLHAS CONTROLE JURÍDICO	GRAFICA IPORÁ	0,5000	1.000,0000
1/29	UN	15.000,0000	PASTAS DE PROCESSO FMS	GRAFICA IPORÁ	1,0800	16.200,0000
1/30	UN	5.000,0000	PASTAS DE PROCESSO (FMDCA)	GRAFICA IPORÁ	1,0800	5.400,0000
1/31	UN	5.000,0000	PASTAS DE PROCESSO (FMC)	GRAFICA IPORÁ	1,0800	5.400,0000
					TOTAL:	**125.973,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 8/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 8/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 8/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 8/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, lavrada em Ata datada de 09/03/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 09 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Contratada(s):

GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:3DDEB4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1267/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021 "REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GOIÁS" destinados a PODER EXECUTIVO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.138.808/0001-65, estabelecida em AVN 15 DE NOVEMBRO, 1058, - CENTRO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	BLOCOS TAXA DE EMBARQUE 100X1	GRAFICA IPORÁ	1.000,0000	BL	3,2500	3.250,0000
01/02	PASTAS DE PROCESSO EXECUTIVO	GRAFICA IPORÁ	15.000,0000	UN	1,0500	15.750,0000
01/03	PASTAS DE PROCESSO (FME)	GRAFICA IPORÁ	10.000,0000	UN	1,0800	10.800,0000
01/04	PASTAS DE PROCESSO (FMAS)	GRAFICA IPORÁ	10.000,0000	UN	1,0800	10.800,0000
01/05	BLOCOS DE CERTIDÃO 50X1	GRAFICA IPORÁ	30,0000	UN	30,0000	900,0000
01/06	BLOCOS DE BOLETIM DIÁRIO DE TAXA 100X1	GRAFICA IPORÁ	120,0000	BL	20,0000	2.400,0000
01/07	ENVELOPE 11 X 22 TIMBRADO	GRAFICA IPORÁ	5.000,0000	UN	0,6300	3.150,0000
01/08	BLOCOS FICHAS ATENDIMENTO INDIVIDUAL 50X1	GRAFICA IPORÁ	40,0000	UN	29,0000	1.160,0000
01/09	BLOCOS TERMO ENTREGA SOB. RESPONSABILIDADE 50x1	GRAFICA IPORÁ	40,0000	un	29,0000	1.160,0000
01/10	BLOCOS DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50X1	GRAFICA IPORÁ	40,0000	un	29,0000	1.160,0000
01/11	BLOCOS FICHA DE DADOS PESSOAIS 50X1	GRAFICA IPORÁ	40,0000	un	29,0000	1.160,0000
01/12	BLOCO PIA PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO 50X01	GRAFICA IPORÁ	40,0000	UN	29,0000	1.160,0000
01/13	BLOCOS FICHA DE FREQUÊNCIA DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE PSC E LIBERDADE ASSISTIDA 50X1	GRAFICA IPORÁ	40,0000	UN	29,0000	1.160,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 1267/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021.						
01/14	ENVELOPES 24 X 34 TIMBRADO COLORIDO	GRAFICA IPORÁ	3.000,0000	UN	3,8000	11.400,0000
01/15	FICHAS CADASTRO DO EMPREGADO FRENTE E VERSO	GRAFICA IPORÁ	800,0000	UN	2,0000	1.600,0000
01/16	BLOCOS DAI - DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 50x1	GRAFICA IPORÁ	100,0000	un	18,5000	1.850,0000
01/17	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2	GRAFICA IPORÁ	150,0000	un	18,3000	2.745,0000
01/18	BLOCO SOLICITAÇÃO DE TAXA PARA SEPULTAMENTO 50x2	GRAFICA IPORÁ	50,0000	UN	18,8000	940,0000
01/19	BLOCO PEDIDO DE TERRENO PARA SEPULTAMENTO 50x3	GRAFICA IPORÁ	25,0000	UN	41,0000	1.025,0000
01/20	ALVARÁ DE LICENÇA	GRAFICA IPORÁ	5.000,0000	UN	1,0800	5.400,0000
01/21	BLOCOS CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES 50X2	GRAFICA IPORÁ	50,0000	UN	19,5000	975,0000
01/22	BLOCOS ALVARÁ DE LICENÇA DE AMBULANTES PAPEL CARBONADO 50X2	GRAFICA IPORÁ	150,0000	UN	15,5000	2.325,0000
01/23	CARIMBO AUTOMÁTICO N°20	GRAFICA IPORÁ	40,0000	UN	44,8000	1.792,0000
01/24	CARIMBOS DE MADEIRA	GRAFICA IPORÁ	30,0000	UN	24,7000	741,0000
01/25	BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50X2	GRAFICA IPORÁ	150,0000	BL	15,8000	2.370,0000
01/26	PASTAS DE PROCESSO FMMA	GRAFICA IPORÁ	5.000,0000	UN	1,0800	5.400,0000
01/27	PASTAS DE PROCESSO FUNDEB	GRAFICA IPORÁ	5.000,0000	UN	1,0800	5.400,0000
01/28	FOLHAS CONTROLE JURÍDICO	GRAFICA IPORÁ	2.000,0000	UN	0,5000	1.000,0000
01/29	PASTAS DE PROCESSO FMS	GRAFICA IPORÁ	15.000,0000	UN	1,0800	16.200,0000
01/30	PASTAS DE PROCESSO (FMDCA)	GRAFICA IPORÁ	5.000,0000	UN	1,0800	5.400,0000
01/31	PASTAS DE PROCESSO (FMC)	GRAFICA IPORÁ	5.000,0000	UN	1,0800	5.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						125.973,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 1267/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021.						
TOTAL DO CERTAME.....R$						125.973,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$125.973,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e três reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.39 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 09 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C70C2FAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 02/2021 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Bebidas (Água, Barra de gelo, Refrigerantes e Sucos) que serão utilizadas pelo período de 12 meses.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2021
Processo Adm. Nº: 4602/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 10/03/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/4, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21	NOME: SOTO COMERCIO EIRELI CPF/CNPJ:21.564.610/0001-98 ENDEREÇO: Avenida Epiacauba, Qd-23, Lt-16, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiania-GO. FONE:6239420553 EMAIL: licitacao01@sucoecia.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: VICTOR HUGO C. BARBARESCO CPF: 047.368.171-43 SICOOB AG: 3246 C/C: 6.140-9

visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Bebidas (Água, Barra de gelo, Refrigerantes e Sucos) que serão utilizadas pelo período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOTO COMERCIO EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	PC	64,0000	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML 12X1 (marcas de ref.: Crystal, Schin, Lebrinha)	INDAIA	23,0000	1.472,0000
1/4	PC	1.384,0000	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML 12X1(Marcas de ref.: Iza, Crystal, Lindoya)	CRISTALINA	14,5000	20.068,0000
1/6	UN	2.440,0000	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 350 ML LATA (1ª QUALIDADE). (Marcas de ref.: Coca-cola, Pepsi)	COCA COLA	3,0000	7.320,0000
1/7	UN	3.034,0000	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, 2 LT (1ª QUALIDADE) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (Marcas de ref.: Coca-cola, Pepsi)	COCA COLA	8,0000	24.272,0000
1/8	UN	2.240,0000	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ 350 ML LATA (1ª QUALIDADE). (Marcas de ref.: Guaraná Antarctica, Kuat)	GUARANA ANTARCTICA	3,0000	6.720,0000
1/9	UN	3.045,0000	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, 2 LT (1ª QUALIDADE) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ELOU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (Marcas de ref.: Guaraná Antarctica, Kuat)	GUARANA ANTARCTICA	7,0000	21.315,0000
1/10	UN	10.100,0000	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, 237 ML (1ª QUALIDADE) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ELOU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GUARANA ANTARCTICA	1,5500	15.655,0000
1/11	UN	1.512,0000	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, 2 LT (1ª QUALIDADE) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ELOU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (Marcas de ref.: Fanta, Sukita)	SUKITA	6,0000	9.072,0000
1/12	UN	3.120,0000	SUCO DE CAIXINHA, SABOR CAJU - LÍQUIDO PRONTO PARA BEBER, DE 200 ML, SUBMETIDA A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO, TIPO NÉCTAR. (Marcas de ref.: Jandaia, Del Valle, La fruit)	NUTRINECTAR	1,6500	5.148,0000
1/13	UN	3.000,0000	SUCO DE CAIXINHA, SABOR UVA - LÍQUIDO PRONTO PARA BEBER, DE 200 ML, SUBMETIDA A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO, TIPO NÉCTAR. (Marcas de ref.: Del Valle, Nutri Néctar, Jandaia)	NUTRINECTAR	1,6500	4.950,0000
1/14	UN	550,0000	SUCO DE CAJU DO NÉCTAR DA FRUTA 1 LITRO. ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200ML: VALOR ENERGÉTICO: 101 CAL — 426 KJ. CARBOIDRATOS: 25G. SÓDIO: 12 MG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. (Marcas de ref.: Jandaia, Del Valle, La fruit)	NUTRINECTAR	4,9000	2.695,0000

1/16	UN	190,0000	SUCO DE MANGA DO NÉCTAR DA FRUTA 1 LITRO. AGUA, POLPA DE MANGA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200ML: VALOR ENERGÉTICO: 116 CAL — 487 KJ. CARBOIDRATOS: 28G. FIBRA ALIMENTAR: 1,5 G, VITAMINA C: 28 MG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	NUTRINECTAR	4,9000	931,0000
1/17	UN	495,0000	SUCO DE PÊSSEGO DO NÉCTAR DA FRUTA 1 LITRO. AGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO SABOR UVA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PORÇÃO DE 200ML: VALOR ENERGÉTICO: 111 CAL 468 KJ. CARBOIDRATOS: 27G. SÓDIO: 7,2 MG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ELOU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	NUTRINECTAR	4,9000	2.425,5000
1/18	UN	220,0000	SUCO DE POLPA NATURAL DE ABACAXI, EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, DE 5 LITROS, SEM CORANTE E CONSERVANTE NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	NATURALE	45,6000	10.032,0000
1/19	UN	330,0000	SUCO DE POLPA NATURAL DE CAJU, EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, DE 5 LITROS, SEM CORANTE E CONSERVANTE NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	NATURALE	45,6000	15.048,0000
1/20	UN	260,0000	SUCO DE POLPA NATURAL DE MARACUJÁ, EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, DE 5 LITROS, SEM CORANTE E CONSERVANTE NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	NATURALE	52,0000	13.520,0000
1/21	UN	570,0000	SUCO DE UVA DO NÉCTAR DA FRUTA 1 LITRO. ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200ML: VALOR ENERGÉTICO: 120 CAL 503 KJ. CARBOIDRATOS: 29G. SÓDIO: 7,6 MG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	NUTRINECTAR	4,9000	2.793,0000
					TOTAL:	**163.436,5000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **014/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **014/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **014/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/03/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 de MARÇO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

SOTO COMERCIO EIRELI
CNPJ 21.564.610/0001-98

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7CD60326

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Processo Administrativo: 1454/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de refeições.

CONSIDERANDO que a empresa **ELIA SILVA ALVES DE MORAIS** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de refeições, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ELIA SILVA ALVES DE MORAIS **CNPJ: 36.024.914-0001-48**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
73413	1	8	Unid.	Refeição self service	15,00	120,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						120,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica **ELIA SILVA ALVES DE MORAIS**, devidamente inscrita no CPJ sob o n° 36.024.914/0001-30, estabelecida na rua Jose Vilela de Carvalho, Setor Planalto, em Perolândia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 120,00** (Cento e vinte reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 05 de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:50849B91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO Nº 040/2021

ATO DECLARATÓRIO Nº 040/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UTILIZADOS PARA INTUBAÇÃO DE PACIENTES COM COVID - 19, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR. QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação do fornecimento de medicamentos de urgência e emergência utilizados para intubação de pacientes com COVID - 19, para utilização no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal Cristo Redentor, para o início do exercício de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos pacientes do Hospital Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO garantir os atendimentos de urgência e emergência, acesso da população aos serviços essenciais de saúde, como medicamentos e procedimentos hospitalares, que é uma garantia constitucional;
CONSIDERANDO não haver estoque dos referidos medicamentos suficientes ao atendimento da demanda;
CONSIDERANDO que é indispensável à saúde da população, bem como o tratamento adequado no Hospital Municipal;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento licitatório pertinente;

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, tendo em vista a ausência de MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO DE PACIENTES COM COVID – 19.

CONSIDERANDO o decreto de estado de calamidade financeira e administrativa nº 009/2021 de estado emergencial no município de Piranhas-Goiás.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de urgência e emergência utilizados para intubação de pacientes com COVID - 19, para utilização no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal Cristo Redentor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **Contratação de Empresa para o fornecimento de medicamentos de urgência e emergência utilizados para intubação de pacientes com COVID - 19, para utilização no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal Cristo Redentor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 05.159.591/0001-68, com endereço na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Município de Rio Verde - GO, CEP: 75.902-140, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme segue:

Contratada						**Valor Global**
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI						**R$ 32.000,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	100	cx	PROPOFOL 10 MG/20ML C/ 5	MIDFARMA	R$ 145,00	R$ 14.500,00
02	10	CX	MIDAZOLAM 5MG/3ML C/ 100	HIPOLABOR	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00

Totalizando a Dispensa em **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 16 de MARÇO de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS
Gestora do Fundo Municipal de Saú

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FBFA7FF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2021 PARA PUBLICAÇÃO

vPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1528/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 193/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: CELSO AMORIM SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÕES DIVERSAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1528/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	CONFECÇÃO FACHADA COM ESTRUTURA METÁLICA	-	650,00	650,00
02	03	UN	CONFECÇÃO BANNER 90X120 EM LONA COM ACABAMENTO	-	120,00	360,00
03	01	UN	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL 5X70 MT	-	250,00	250,00
04	30	UN	CONFECÇÃO ADESIVO EM VINIL IMPRESSO COM REVESTIMENTO TRANSPARENTE	-	15,00	450,00
05	01	UN	CONFECÇÃO MILHEIRO PANFLETO PAPEL COLCHÉ 21X14CM	-	490,00	490,00
						2.200,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/03/2021
VALOR: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:145E0A09

LICITAÇÃO
EXTRADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 119/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: ITMS DO BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 04.276.380/0001-42.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMANDO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 990/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	12	UN	SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMANDO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES	-	904,65	10.855,80
TOTAL GERAL						10.855,80

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 24/02/2021
VALOR: R$ 10.855,80 (Dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:4A73ADD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 192/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 192/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 19.430.036/0001-33.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ENDODÔNTICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1501/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	05	UN	SONDA EXPLORADORA N. 47	PRATA	13,10	65,50
02	01	FR	GELO SECO (ICE TEST) 200ML	IODONTOSUL	63,26	63,26
03	03	UN	ESPELHO BUCAL PLANO N. 5 (REFLEX)	IODONTOSUL	4,03	12,09
04	05	**UN**	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO (PEDIÁTRICA)	PRATA	17,32	86,60
05	01	**UN**	CAPSULA DE PETRY 3 DIVISÕES VIDRO	ORTOCENTRAL	26,87	26,87
06	01	**UN**	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N. 200	6B INVENT	19,55	19,55

07	01	**UN**	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N. 206	6B INVENT	19,55	19,55
08	01	**UN**	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N. 207	6B INVENT	19,55	19,55
09	01	**UN**	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N. 208	6B INVENT	19,55	19,55
10	01	**UN**	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N. 209	6B INVENT	19,55	19,55
11	01	**UN**	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N. 210	6B INVENT	19,55	19,55
12	01	**UN**	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N. 211	6B INVENT	19,55	19,55
13	01	**UN**	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N. 26	GOLGRAN	28,46	28,46
14	01	**UN**	GRAMPO P/ ISOLAMENTO	6B INVENT	19,55	19,55
15	01	**UN**	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N. 00	6B INVENT	18,90	18,90
16	01	**UN**	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N. 14	6B INVENT	19,55	19,55
17	01	**UN**	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N. 202	6B INVENT	19,55	19,55
18	01	**UN**	PERFURADOR DE LENÇOL AINSWORTH (DIQUE)	ABC	150,13	150,13
19	01	**UN**	PINÇA DE PALMER P/ GRAMPO	ABC	135,21	135,21
20	03	**UN**	ARCO DE YOUNG INOX	ORTOCENTRAL	26,62	79,86
21	01	**UN**	LAMPARINA DE ALUMÍNIO 60ML	ORTOCENTRAL	47,73	47,73
22	02	FR	ALCOOL 92,8% 1000ML	ITAJA	9,02	18,04
23	01	CX	BROCA DE GATES N. 02 32MM C/06	MAILLEFER	99,04	99,04
24	02	UN	BROCA DIAMANTADA FG 3080	FAVA	5,57	11,14
25	02	UN	BROCA DIAMANTADA FG 3081	FAVA	5,57	11,14
26	02	UN	BROCA DIAMANTADA FG 3082	FAVA	5,57	11,14
27	02	CX	LIMA T. KERR 15 21 MM C/6 (M-ACCESS)	MAILLEFER	35,03	70,06
28	02	CX	LIMA T. KERR 15 25MM C/ 6 (M-ACCESS)	MAILLEFER	35,03	70,06
29	02	CX	LIMA T. KERR 15 31MM C/ 06 (M-ACCESS)	MAILLEFER	35,03	70,06
30	02	CX	LIMA T. KERR 08 21MM C/6 (M-ACCESS)	MAILLEFER	35,03	70,06
31	02	CX	LIMA T. KERR 10 25MM C/6 (M- ACCESS)	MAILLEFER	35,03	70,06
32	02	CX	LIMA T.KERR 15/40 21MM C/06 (M-ACCESS)	MAILLEFER	35,03	70,06
33	02	CX	LIMA T. KERR 15/40 25MM C/6 (M-ACCESS)	MAILLEFER	35,03	70,06
34	02	CX	LIMA T. KERR 15/40 31MM C/ 06 (M- ACCESS)	MAILLEFER	35,03	70,06
35	02	CX	LIMA T. KERR 40 31MM C/6 (M-ACCESS)	MAILLEFER	35,03	70,06
36	02	CX	LIMA T. HDSTROEM 15/40 25MM C/06 (M-ACCESS)	MAILLEFER	35,03	70,06
37	02	CX	LIMA PRODSING CX 4	EASY	410,80	821,60
38	01	UN	TAMBOREL DE ALUMÍNIO	MAQUIRA	32,06	32,06
39	01	KIT	CALÇADOR DE PAIVA C/4	PRATA	39,16	39,16
40	01	CX	ESPAÇADOR DIGITAL (ABCD) C/4	MAILLEFER	103,33	103,33
41	05	UN	RÉGUA MILIMETRADA ALUMÍNIO	ORTOCENTRAL	13,04	65,20
42	10	UN	SERINGA 5ML PARA IRRIGAÇÃO	ULTRADENT	201,62	2.016,20
43	02	CX	AGULHA P/ IRRIGAÇÃO (ENDO-EZE) C/05	ULTRADENT	78,13	156,26
44	01	UN	ESTOJO INOX 07X06X05 ENDODONTICO 24 FURO	FAVA	101,85	101,85
45	02	UN	RESINA PALFIQUE LX5 COR A2	TOKUAMA	754,81	1.509,62
46	04	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDOD.C/20	SS PLUS	26,28	105,12
47	02	CX	ANESTÉSICO LOCAL 4% (ARTICAINE) C/50	DFL	247,74	495,48
48	03	CX	LENÇOL DE BORRACHA 13,5X13,5MM C/26	K-DENT	40,75	122,25
49	02	UN	BARREIRA GENGIVAL (TOP DAM) BLUE 2GR	FGM	36,76	73,52
50	02	CX	CONE DE GUTA PRINC. (15/40) C/120	INJECTA	37,04	74,08
51	01	CX	CONE DE GUTA PRINC. (45/80) C/120	INJECTA	37,04	37,04
52	01	CX	CONE DE GUTA SEC. (RS) C/120	INJECTA	37,04	37,04
53	01	CX	CONE DE GUTA PRINC. (25) C/120	INJECTA	37,04	37,04
54	01	CX	CONE DE GUTA PRINC. (20) C/120	INJECTA	37,04	37,04
55	01	FR	EDTA TRISSODICO 17% 20 ML	MAQUIRA	8,58	8,58
56	01	CX	CIMENTO ENDODONTICO (SEALER -26) 9GR	DENTSPLY	128,61	128,61
57	01	UN	GLICEIMA (MANIPULAEÇO DE MI)	-	NÃO TEM	NÃO TEM
58	02	KIT	ION. DE VIDRO (R) (A2) FOTO RIVA L.C Pa&Liq	SDI	256,62	513,24
59	04	UN	BROCA CARBIDE FG (ENDO Z) 21 MM	MAILLEFER	92,43	369,72
60	01	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	40,30	40,30
61	02	CX	HYDRO-C (CIM.HIDROXIDO DE CALCIO) 24GR	DENTSPLY	53,30	106,60
62	03	LT	HIPOC. DE SODIO 2,5% (SODA CLORADA) 1000 ML	ASFER	14,41	43,23
63	01	CX	CONE DE GUTA PROTAPER (F1) C/60	MAILLEFER	98,28	98,28
64	01	CX	CONE DE GUTA PROTAPER (F2) C/60	MAILLEFER	98,28	98,28
65	01	CX	CONE DE GUTA PROTAPER (F3) C/60	MAILLEFER	98,28	98,28
66	01	UN	ESPÁTULA P/ RESINA N. 02	PRISMA	86,88	86,88
67	01	UN	PINCEL HOT HOT DESING 1021	HOT SPOT	335,40	335,40
TOTAL GERAL						9.552,50

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/03/2021
VALOR: R$ 9.552,50 (Nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:356F2436

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 159/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **CELSO AMORIM SILVA,** CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme e Processo Administrativo nº 1241/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	150	UN	AVENTAL CAPOTE DESC. 40G MANGA LONGA	MEDIX BRASIL	7,90	1.185,00
02	120	UN	ALCOOL GEL 420G C/ BICO DOSADOR	ASSEPTGEL	8,90	1.068,00
03	145	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL 30G	MEDIX BRASIL	9,50	1.377,50
04	25	UN	MÁSCARA PROTETOR FÁCIL	MEDIX BRASIL	8,90	222,50
05	50	CX	MÁSCARA DESC. C/ 25 UNI	AZULMED	35,00	1.750,00
TOTAL GERAL						5.603,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/03/2021
VALOR: R$ 5.603,00 (Cinco mil seiscentos e três reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:1AA0C6AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1752/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 235/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ sob nº 38.285.172/0001-21.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSERS DE ÁLCOOL EM GEL, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 1752/2021, A SEGUIR RELACIONADOS:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	10	UN	DISPENSER DE ÁLCOOL GEL- ACIONAMENTO POR PEDAL, RESERVATÓRIO DE 2,5 LITROS, TUBO PVC E 94,5 CM DE ALTURA – PLOTADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA	PDG	380,00	3.800,00
TOTAL GERAL						3.800,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021
VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:D7629609

